

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.005

BELEM — SÁBADO, 3 DE ABRIL DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 7 501 e  
7 505

PORTARIAS Ns. 1455,  
1456, 1457 e 1459  
Do Governo do Estado

— X X X —

ATA DA ASSEMBLÉIA  
GERAL DE CONS-  
TITUIÇÃO  
Da Agro-Pecuária  
Joatão S/A

— X X X —

ACÓRDOS Ns. 599,  
600 e 601  
Do Tribunal de Justiça

— X X X —

EDITAIS  
De Protesto de Letras

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-  
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-  
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-  
BRINHO

PÁGINAS: 27 e 28

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA**

Térmo de Convênio



DECRETO N. 7501 DE 26 DE  
MARÇO DE 1971

Desagrega o oficial da Polícia Militar do Estado, 1º Tenente Roberto da Silva Cruz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Considerar desagregado, a contar de 15 de fevereiro de 1971, o 1º Tenente da Polícia Militar do Estado Roberto da Silva, Cruz, que estava à disposição da Fundação Terminal Rodoviária do Pará.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado  
Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Vinícius Martins de Oliveira Melo  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7054)

DECRETO N. 7505 DE 30 DE  
MARÇO DE 1971

Altera o Orçamento Analítico da Secretaria de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — O Orçamento Analítico da Secretaria de Estado de Governo fica alterado na parte referente à Categoria Econômica 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO 3.1.1.0 — PESSOAL — 3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL — 01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas, como segue:

01.01: — Vencimentos de Cr\$ 300.000,00 para ..... Cr\$ 250.000,00.

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

01.13 — Diversos de ..... impedimento de seu titular  
Cr\$ 15.000,00 para ..... General R-1 Rubens Luzio  
Cr\$ 65.000,00. Vaz, que vai viajar para Brasília, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se no período de 29 a 31 do corrente mês.

Art. 2º — O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado  
Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 7053)

PORTARIA N. 1455 DE 26 DE  
MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Permitir que o Senhor Mário Dias da Silva, Diretor da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Fiscalização Tributária, viaje até Brasília para, como assessor do Secretário de Estado da Fazenda, General R-1 Rubens Luzio Vaz, participar da reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se na Capital Federal no período de 29 a 31 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7056)

PORTARIA N. 1456 DE 26 DE  
MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Major R-1 Miguel Arcanjo de Almeida Campos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado, durante o

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7058)

PORTARIA N. 1457 DE 26 DE  
MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Autorizar o General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília, a fim de participar da Reunião de Secretários de Fazenda, a realizar-se na Capital Federal no período de 29 a 31 do corrente mês.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1713/71 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Alba Martins e Silva para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada da Ilha dos Pretos no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ ..... 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 7057)

PORTARIA N. 1459 DE 26 DE  
MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1880/71/DSP,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, Eunice Barros Marinho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 7055)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5061)

PORTARIA N. 1712/71 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41,



de 22 de janeiro de 1969, de 22 de janeiro de 1969. Leoneide Carvalho de Miranda para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola do lugar Jacaré Xingú no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5062)

**PORTARIA N. 1710/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Eliete Freitas Coelho para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Maria da Silva Nunes na Vila do Carmo no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5063)

**PORTARIA N. 2221/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria do Socorro Santana

de 22 de janeiro de 1969. José Gonçalves Guimarães para exercer como diarista, a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Augusto Corrêa no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

**Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 4268)

**PORTARIA N. 2261/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Bandeira de Oliveira para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Coronel Pinheiro Junior no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de 1971.

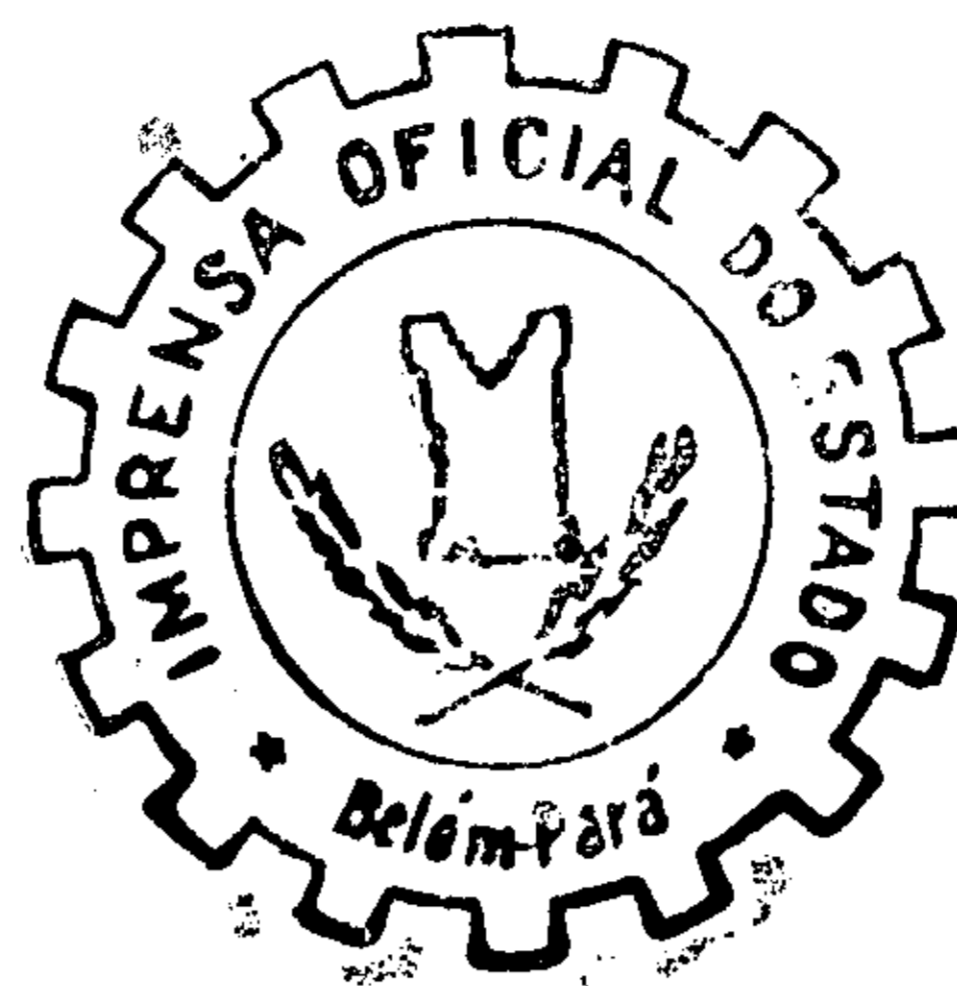
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 4269)

**PORTARIA N. 2262/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria do Socorro Santana



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Assinaturas		Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
<b>NA CAPITAL:</b>		<b>Publicações</b>	
Anual . . . . .	95,00	Página comum, cada centímetro . . . . .	2,50
Semestral . . . . .	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo . . . . .	300,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Anual . . . . .	120,00		
Semestral . . . . .	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**  
**Com 50% de Abatimento Para**  
**Funcionários Públicos Estaduais.**



Brígida para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Vila de Fátima no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de ... 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 4270)

**PORTARIA N. 2252/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Alzira Vasconcelos dos Santos para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Argentina Pereira no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de ... 1971.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 4271)

**PORTARIA N. 2279/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Raimunda Maia de Melo para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Alacid Nunes no município de Soure percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de ... 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 4272)

**PORTARIA N. 2278/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Euraci Cassiano das Mercês para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Alacid Nunes no município de Soure percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de ... 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 4273)

**PORTARIA N. 2277/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Ivone da Cruz Peixoto para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Alacid Nunes no município de Soure percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 5 de março de ... 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 4274)

**PORTARIA N. 1571/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 Joaquina Batista da Silva Pontes para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada do Bairro Santa Rosa no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5210)

**PORTARIA N. 1572/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Waldir Santos para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada do Povoado São Felix no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ ... a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5212)

**PORTARIA N. 1539/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Dóres Miranda Lima para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada do Bairro Perpétuo Socorro no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5211)

**PORTARIA N. 1570/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria das Neves de Barros para exercer, como diarista e função de Professor Primário referência IV na Escola Isolada do Povoado Amapá no município de Marabá percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5212)



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5285)

**PORTARIA N. 1538/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Mercêdes Nunes Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Japetá no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5286)

**PORTARIA N. 1537/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Marivalda Carmina de Oliveira para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Panair, no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5287)

**PORTARIA N. 1538/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria José da Costa para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Cacoal no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5288)

**PORTARIA N. 1535/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Lima Brito para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de São Raimundo no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5289)

**PORTARIA N. 1534/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria de Lourdes Corrêa da Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Flexeiras no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5290)

**PORTARIA N. 1430/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Alves de Souza Santos para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Prof. Orlando Costa no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5254)

**PORTARIA N. 1431/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Regina da Cunha para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Grupo Escolar Prof. Orlando Costa no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5255)

**PORTARIA N. 1636/71 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Ivani Alves do Nascimento para exercer, como diarista a função de Servente referência I na Escola Isolada Cônego Laís Varela no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5223)

**PORTARIA N. 1637/71 —**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Zeni da Silva Sousa para exercer, como diarista, a função de Servente referênciada na Escola Isolada Cônego Luis Varela no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação 25 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5224)

**PORTARIA N. 883/71 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Sila Vieira Roma para exercer como diarista a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Coronel Sarmiento no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de quinze de fevereiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 17 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 2720)

**PORTARIA N. 882/71 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Manuel Miranda Rodrigues para exercer, como diarista a função de Escrevente Datilógrafo referência III na Divisão de Ensino Primário Oficial do DER (SEDUC) no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 a partir de quinze de fevereiro até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 17 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 2721)

**PORTARIA N. 0697/71 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Froilan José Miguel Brasil da Silva para exercer, como diarista a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Costa e Silva no município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 08.02. até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 2727)

**PORTARIA N. 0698/71 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Raimundo Brito Rodrigues para exercer, como diarista, a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Mário Chermont no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 08.02. até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 2722)

**PORTARIA N. 0695/71 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Conrado Martins Amaral, para exercer, como diarista, a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Antonia Paes da Silva no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 08.02. até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 2729)

**PORTARIA N. 0696/71 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Alfredo Castro Cardoso para exercer, como diarista, a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Placidia Cardoso no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 08.02. até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 11 de fevereiro de 1971.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 2932)

**PORTARIA N. 1655/71 —**  
**DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Solano da Costa para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5058)



**PORTARIA N. 1640/71 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Rita Belo Ferreira para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Acv de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 5059)

**PORTARIA N. 1715/71 —  
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Darcy Rodrigues Soares para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada do lugar Ajará no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acv de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA N. 1714/71 —**

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Zilda Preste Arnaud para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola

Isolada do lugar Pacovatuba no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acv de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5060)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DELEGACIA ESTADUAL  
DE TRÂNSITO**

**PORTARIA N. 33/71-GA**

O Engº Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o senhor João Gonçalves Barbosa foi examinado no Serviço Médico e Psicotécnico desta Especializada, com a finalidade de habilitar-se como motorista;

Considerando que o parecer do Serviço Médico e Psicotécnico sobre o examinado é favorável a que se proceda novo exame, com junta especial;

Considerando que a legislação sobre a matéria facultada a autoridade de trânsito a nomeação dessa junta.

**RESOLVE:**

Nomear os doutores Augusto Guilhon, Adevaldo Forte e Augusto Gomes Nogueira, os primeiros pertencentes ao quadro do Serviço Médico e Psicotécnico e o último do Instituto Nacional de Previdência Social, para constituírem uma comissão que examinará, especificamente, o caso em tela, decidindo sobre a viabilidade ou não da expedição do documento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em B.I., e Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Delegado Estadual de Trânsito, Belém, 25 de março de 1971.

Engº Ramiro de Nobre e Silva

Delegado Estadual de Trânsito

(G. — Reg. n. 7048)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

**ATO N 81/71**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que estabelece o art. 15, da Lei 5.539 de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo n. 01215/71, oriundo do Centro Bio-Médico,

**RESOLVE:**

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 30, do Decreto-Lei n. 465, de 11 de fevereiro de 1969 e art. 30, II, da Lei n. 5.539, de 27 de novembro de 1968, Glória Thezinha Barge Cardoso, Professora Assistente, código EC-503, para ocupar o cargo

de Professora Adjunta, código EC-502, do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de março de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 992 — Dia 3.4.71)

**ATO N. 82/71**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que estabelece o art. 15, da Lei 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo número 01215/71, oriundo do Centro Bio-Médico,

**RESOLVE:**

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 30, do Decreto-Lei n. 465, de 11 de fevereiro de 1969 e art. 30, II, da Lei 5.539, de 27 de novembro de 1968, José Bráulio dos Santos, Professor Assistente, EC-503, para ocupar o cargo de Professor Adjunto, código EC-503, para ocupar o cargo de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de março de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 992 — Dia 3.4.71)

**ATO N. 83/71**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que estabelece o art. 15, da Lei n. 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo n. 01215/71 oriundo do Centro Bio-Médico,

**RESOLVE:**

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 30, do Decreto-Lei n. 465, de 11 de fevereiro de 1969 e art. II da Lei n. 5.539, de 27 de novembro de 1968, Elizeu de Souza Rodrigues, Professor Assistente, código EC-503, para



ocupar o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de março de 1971.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 992 — Dia 3.4.71)

ATO N. 84/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que estabelece o art. 15, da Lei n. 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo número 01215/71, oriundo do Centro Bio-Médico.

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 30., do Decreto-Lei n. 465, de 11 de fevereiro de 1969 e art. 30., II, da Lei n. 5.539, de 27 de novembro de 1968, Renato Veloso de Castro Menezes, Professor Assistente, código EC-503, para ocupar o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de março de 1971.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 992 — Dia 3.4.71)

ATO N. 85/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo número 01765/71,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos do art. 176, item II, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 53, II, da Lei n. 4.881-A, de 8 de dezembro de 1965 e alínea "a" do art. 102 da Constituição Federal em vigor, José Chaves Muller, matrícula n. 2.320.927, Professor Adjunto código EC-502, do Quadro

Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de março de 1971.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 992 — Dia 3.4.71)

ATO N. 86/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo 03015/71, oriundo da Escola Primária,

RESOLVE:

Conceder exoneração à Rute Bompert de Araújo, matrícula n. 2.215.353, do cargo de Professora do Ensino Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, a partir de 10. (primeiro) de março de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de março de 1971.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Reitor

(Ext. — Reg. n. 992 — Dia 3.4.71)

## ANÚNCIOS

**AGRO PECUÁRIA NÓVO MUNDO S/A.**  
C.G. 05374053/001  
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agro Pecuária Nôvo Mundo S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas, em seu escritório a Alameda Paulo Maranhão, n. 55-A, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a— Leitura e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b— Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c— O que ocorrer.

Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém (Pa), 29 de março de 1971.

a) **José Pedro de Oliveira Filho**  
Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 1117. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

**BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S/A.**  
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco Comercial da Produção, S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de abril de 1971, às 15 horas, em 1ª convocação, na sede social à Rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Reforma dos Estatutos para fixação do modo de investidura dos membros da Diretoria;

2 — Ratificação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2 de outubro de 1970 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 13.3.1971.

Belém, 1 de abril de 1971.

Os Diretores:

a) **Armando Rodrigues Carneiro**  
a) **Alexandrino Gonçalves Moreira**  
a) **Paulo de Avila Kés**  
a) **Bráulio Ribeiro da Silva**  
(Ext. — Reg. n. 1092. — Dias 2,3 e 6.4.71)

**CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A.**

Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Clínica Dalmázia Pozzi S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária,

a realizar-se no próximo dia 20 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Rua João Balbi, n. 379, às 18 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 15 de fevereiro de 1971.

a) **Flávio de Brito Pontes**  
Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 1082. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

**FEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
Assembléia Geral Ordinária  
2.ª CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas portadores de ações preferenciais para comparecerem à sede social, à trav. Campos Sales, 63 (sessenta e três) 11.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 07 de abril vindouro, para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais seu representante e respectivo suplente no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém, 30 de março de 1971.

Ass: **Irapuan de Pinho Salles Filho**

**Sebastião Rodrigues Carneiro**  
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1097 — Dias 2, 3 e 6/71)



**CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**  
RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1970

Prezados Senhores,

Em obediência as determinações legais e aos nossos estatutos, estamos apresentando à Vv. Ss. a apreciação o Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" devidamente acompanhado com o parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referente ao exercício de 1970, encerrado em 31 de dezembro próximo tranzato.

Senhores acionistas, aproveitamos a oportunidade para esclarecer que, muito embora a nossa praça esteja atravessando uma crise de retenção de crédito, acentuada, ainda conseguimos lhes apresentar um réditto positivo, que, apesar de não ter sido um superavit compensador, o consideramos satisfatório.

Sem outros esclarecimentos para o momento, colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer explicações que se fizerem necessárias.

Belém, (Pa.), 10 de março de 1971.

aa) **NABOR DE CASTRO E SILVA**  
Diretor-Presidente  
**JOSÉ RODRIGUES MARTINS**  
Diretor

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**— A T I V O —**

**IMOBILIZADO**

**Imobilizações Permanentes**

Imóveis . . . . .	156.529,54	
Usina C Construção . . . . .	17.803,50	
Móveis e Utensílios . . . . .	3.851,03	
Máquinas e Acessórios . . . . .	12.000,00	
Bens C Reavaliação . . . . .	10.450,53	
Veículos . . . . .	10.500,00	211.134,60

**Imobilizações Financeiras**

Ações . . . . .	17.599,00	228.733,60
-----------------	-----------	------------

**DISPONÍVEL**

Caixa e Bancos . . . . .		151.731,34
--------------------------	--	------------

**REALIZÁVEL**

**à Curto Prazo**

Mercadorias . . . . .	321.004,06	
Devedores Diversos . . . . .	136.091,84	457.095,90

**à Longo Prazo**

Investimentos . . . . .	34.865,18	491.961,08
-------------------------	-----------	------------

**COMPENSAÇÃO**

Diversos . . . . .		645.100,00
--------------------	--	------------

Cr\$ 1.517.526,02

**— P A S S I V O —**

**NAO EXIGÍVEL**

**Patrimônio Líquido**

Capital . . . . .	260.000,00	
Lucro Suspenso . . . . .	43.522,92	
Fundo de Reserva Legal . . . . .	12.159,23	315.682,15

**Provisões**

Fundos Diversos . . . . .	19.590,44	335.272,59
---------------------------	-----------	------------

**EXIGÍVEL**

**à Curto Prazo**

Credores Diversos . . . . .	287.153,43	
-----------------------------	------------	--

**à Longo Prazo**

BASA C  Empréstimo . . . . .	250.000,00	537.153,43
------------------------------	------------	------------

**COMPENSAÇÃO**

Diversos . . . . .		645.100,00
--------------------	--	------------

Cr\$ 1.517.526,02

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) **NABOR DE CASTRO E SILVA**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ RODRIGUES MARTINS**  
Diretor

a) **RENATO JOÃO BARBOSA LIMA**

Tec. em Contabilidade — CRC — Pa. 1971  
CPF — 008.251.152

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

**— D E V E —**

**ENCARGOS DO EXERCÍCIO**

a Despesas Administrativas . . . . .	21.044,36	
a Despesas Comerciais . . . . .	15.633,07	
a Despesas Tributárias . . . . .	16.883,12	
a Despesas Financeiras . . . . .	105.773,40	
a Despesas C.  PESSOAL . . . . .	117.306,69	
a Despesas Diversas . . . . .	19.923,51	296.564,15

**PROVISÕES**

a Fundo p  Depreciação . . . . .		3.670,10
----------------------------------	--	----------

**SUPERAVIT NO EXERCÍCIO**

a Fundo de Reserva Legal . . . . .	978,10	
a Lucro Suspenso . . . . .	18.583,90	19.562,00

Cr\$ 319.796,25

**— H A V E R —**

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Lucro verificado nas diversas operações neste exercício . . . . .

Cr\$ 319.796,25

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) **NABOR DE CASTRO E SILVA**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ RODRIGUES MARTINS**  
Diretor

a) **RENATO JOÃO BARBOSA LIMA**

Tec. em Contabilidade — CRC — Pa. 1971  
CPF — 008.251.152

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Após metuculoso exame procedido às peças contábeis de Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A., referentes ao exercício de 1970, encerrado em 31 de dezembro, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela digna assembléia geral, convocada especialmente para esse fim.

Belém, 5 de março de 1971.

aa) **PEDRO MARTIN DE MELLO**

**FAUSTO SOARES FILHO**

**DILERMANDO GUEDES CABRAL**

(Ext. Reg. n. 943 — Dia: 03.04.71)



**BENEFICIADORA DE  
PRODUTOS DA AMAZÔNIA  
S/A.**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A., realizada no dia 19 de março de 1971.**

Aos dezoito dias do mês de março o ano de hum mil novecentos e setenta e um, às dezesseis horas, em sua sede social à Trav. Magno de Araújo, n. 473, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A., a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias cinco, seis e nove de março de 1971 e no jornal "O Liberal" nos dias cinco, seis e sete de março de 1971. Verificando-se a presença de acionistas em número legal, de acordo com as assinaturas contidas no Livro de Presenças, assumiu a presidência o acionista Elias Messod Benzecry que convidou para secretariar os trabalhos a acionista Helena Obadia Benzecry. Foi lido o Edital de Convocação assim redigido: — "Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de março de 1971, em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo, n. 473, às dezesseis horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, de 1970. b) Eleição da Diretoria, e do Conselho Fiscal. c) O que ocorrer. Belém, 5 de março de 1971. A Diretoria". Tendo sido apresentados os documentos mencionados no Edital, aos senhores acionistas, o senhor presidente colocou-os em discussão e os mesmos mereceram unânime aprovação, depois de votada a matéria excluindo-se os votos dos membros da diretoria por impedimento legal seguindo a ordem da convoca-

ção, o senhor presidente procedeu à eleição da nova diretoria, que deverá dirigir a firma a partir desta Assembléia até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 1973 (hum mil, novecentos e setenta e três), registrando-se como Diretores eleitos os senhores: Messod Benzecry para Diretor Presidente; Jacob Messod Benzecry para Diretor Industrial e Elias Messod Benzecry para Diretor Administrativo. O cargo de Diretor Comercial continuará a ser exercido pelo senhor Jacob Messod Benzecry, até que uma próxima Assembléia Geral resolva eleger um membro para esse cargo. Aos membros da Diretoria ficaram estabelecidos os seguintes honorários, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária: Aos Diretores Presidente e Administrativo Cr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros) mensais para cada um. Ao Diretor Industrial Cr\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros) mensais. Procedendo-se à eleição do Conselho Fiscal da firma, para o período de abril de 1971 a abril de 1973, verificou-se a reeleição dos senhores Aldo Urbinati, Carlos Alberto Xavier Teixeira e Dr. Egidio Machado Sales para membros efetivos e dos senhores José de Luca Filho, Dr. Raul de Silva Navegantes e Dr. Afonso Lêdo Corrêa para suplentes do referido Conselho. Foi lida a retirada anual de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros) para cada membro efetivo. Em seguida o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas presentes e nenhum tendo se manifestado, mandou que a Secretária efetuasse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: — "Senhores acionistas: No cumprimento legal de nossa missão, examinando as contas apresentadas por esta Diretoria, atinentes ao exercício findo em 31.12.1970, somos de opinião que as mesmas devem merecer a vossa aprovação. Belém, 4 de março de 1971. Carlos Alberto Xavier Teixeira, Aldo Urbinati e Egidio Machado Sales". Encerrando a presente reunião às

dezessete horas lavrou-se esta Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os participantes da mesma, Jacob Messod Benzecry por si e por procuração de Messod Benzecry, Elias Messod Benzecry e Helena Obadia Benzecry. A presente é cópia fiel do que está exarado no Livro de Atas e vai datilografada em 8 (oito) vias. Helena Obadia Benzecry servindo de secretária.

Belém, 19 de março de 1971.

- a) Jacob Messod Benzecry  
p.p. Messod Benzecry  
b) Helena Obadia Benzecry  
a) Elias Messod Benzecry

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço as firmas supra de Jacob Messod Benzecry, Messod Benzecry, Helena Obadia Benzecry e Elias Messod Benzecry.

Belém, 24 de março de 1971.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

- a) Ney Emil da Conceição  
Messias  
Escrivente juramentada

**JUNTA COMERCIAL** — Emolumentos: Cr\$ 10,00 — Dez cruzeiros.

Belém, de 1971.

- a) SAMUEL  
O Funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 24 de março de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2047-48, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 776/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de março de 1971.

- a) OSCAR FACIOIA  
Diretor

(Ext. Reg. n. 990. — Dia 3.4.71)

**PROPIRA S/A. — AGRO  
PECUARIA INDUSTRIAL  
Assembléia Geral  
Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Convocam-se os acionistas de PROPORA S/A. — Agro Pecuária Industrial, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 12 de abril, pelas 10 horas, em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1970;  
b) Eleição da Diretoria;  
c) Eleição do Conselho Fiscal, e  
d) O que ocorrer.

Benevides, 30 de março de 1971.

- a) Mário Tocantins Lobato  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 1070 — Dias: 2, 3 e 6.4.71).

**MATERIAIS FINOS S/A.  
Assembléia Geral  
Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Materiais Finos S/A., para a reunião de assembléia-geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril do corrente, às 17,30 horas no escritório da empresa à Travessa Padre Eutíquio, n. 1.113 para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas da diretoria, referentes a exercício de 1970.  
b) Eleição do Conselho Fiscal.  
c) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1971.

- a) Nabor de Castro e Silva  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 1075 — Dias: 2, 3 e 6.4.71).

**FABRICA DE CELULOSE E  
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.  
(FACEPA)**

**Assembléia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de abril de 1971, às 8,00 horas, em 1a., 2a. e 3a. convocações, na sede



social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramenta) nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) Aumento do Capital Social, decorrente da correção monetária do Ativo Imobilizado;

b) Alterações Estatutárias;

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1971.

a) Antonio George Farah  
Diretor

(Ext. Reg. n. 1086 — Dias: 2, 3 e 6.4.71)

**URUPIANGA AGROPECUARIA S/A — CGC/4.960.233/001**  
**Assembléa Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social à Rua Santo Antonio, 198 — 1o. andar, nesta Capital, no próximo dia 30 de abril, às 16,00 horas para tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, referente ao exercício findo.

aa) Caio Francisco de Alcantara Machado  
Quirino Ferreira Neto  
Jorge Luiz de Moraes Dantas  
Alfredo Nagib Rizkallah

— Diretores —

Belém (Pará), 29 de março de 1971.

Jorge Luiz de Moraes Dantas  
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1125 — Dias: 03, 06 e 08.04.71).

**— DECLARAÇÃO —**

Declaro, para todos os fins de direito, que se acham extravados os certificados representativos de 750 (Setecentas e Cinquenta) ações ordinárias, nominativas de emissão de Empresa de Água N. S. de Nazaré S. A., desta cidade, de minha propriedade, tendo as devidas ações os seguintes ns ... 60.601 e 61.350.

Belém (Pa), 22 de dezembro de 1970.

Maria Madalena da Costa Silva

**Cartório Ribamar Santos**  
**5º Ofício**

Reconheço a firma supra de Maria Madalena da Costa Silva, Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 17 de março de 1971.

Maria Lúcia Araújo Santos  
Tabeliã Substituta  
(Ext. Reg. n. 1122 — Dia 03.04.71).

**ACADEMIA PARAENSE**  
**DE LETRAS**  
**EDITAL**

Para Concurso Literário de 1971 De acordo com os artigos 46 do Regimento Interno, que disciplina o artigo nº 2, letra D dos Estatutos, ficam abertas, a partir da data da publicação deste EDITAL, as inscrições para o Concurso Literário anual desta Academia. Poderão concorrer obras de: Poesia, Contos, Romance, Teatro, Crônicas e Ensaios. As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de sessenta (60) dias.

Victor Tamer  
Secretário

(T. n. 16.769 — Reg. n. 1123  
Dia 03.04.71).

**BELAUTO — BELEM**  
**AUTOMOVEIS S/A**  
**AVISO**

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém (PA), os documentos a que se refere as letras "a", "b" e "c" do artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40, referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1970.

Belém (PA), 24 de março de 1971

José Joaquim Martins Júnior  
Diretor Presidente

Clóvis Penna Teixeira

Diretor Administrativo

Financeiro

Mário Rodrigues Pinto Leite  
Diretor de Vendas

(Ext. Reg. n. 1124 — Dias: 03, 06 e 08.04.71).

**INGA AGROPECUARIA S. A.**  
**C.G.C. N. 05.426.853**

Assembléa Geral Ordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 ho-

ras em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Ingá, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, no exercício findo, balanço geral e conta Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Ilegível.

(Ext. Reg. n. 1000 — Dias: 1, 2 e 3.4.71)

**TAURUS BRASIL S.A.**  
**Assembléa Geral**  
**Extraordinária**

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 7 de abril próximo, na nossa sede social, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para liquidação da Sociedade em virtude de estar extinta a sua finalidade, paralisada há cerca de um ano.

b) Nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1971  
A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1080 — Dias: 1, 2 e 3.4.71)

**AGROPECUARIA JATOBÁ S. A.**  
**C.G.C. N. 04.977.666**

Assembléa Geral Ordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1971, às 16,00 horas em Assembléa Geral Ordinária em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 14o. andar Conj. 1.401, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1971.

Agro.Pecuária Jatobá S. A.

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 999 — Dias: 1, 2 e 3.4.71)

**CODEBRA — CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL**

**CGC — 05383221/001**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Codebra — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social, no dia 30 de abril de 1971, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a — Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, assim como da conta Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

b — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, e fixação de seus honorários.

c — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim informa, que acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 1940.

Miraselva, 23 de março de 1971.

José Carlos Feres Carneiro

(Ext. — Reg. n. 1054 — 1, 2 e 3.4.71)



### BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S/A

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, da firma BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S/A, realizada em 19 de março de 1971.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e hum, às dez horas em sua sede social à Trav. Magno de Araújo n. 473, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A., representando número legal, de acordo com o Livro de Presenças para discutirem sobre a matéria relacionada no Edital de Convocação publicado nas edições dos dias cinco, seis e nove de março de hum mil novecentos e setenta e num no Diário Oficial do Estado do Pará, e cinco, seis e sete de março de hum mil novecentos e setenta e num do jornal O Liberal. Assumindo a Presidência o senhor Elias Messod Benzecry convidou a senhora Helena Obadia Benzecry para secretariar a reunião. Por ordem do senhor presidente foi lido o Edital de Convocação nos seguintes termos: "Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A. Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas para participarem da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de março de 1971, em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo n. 473, às dezoito horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital; — b) O que ocorrer. Belém, 05 de março de 1971. A Diretoria". A seguir o senhor presidente submeteu a apreciação dos senhores acionistas presentes o seguinte assunto: em nosso balanço de 31.12.70 fez-se uma reserva de Cr\$ 34.288,15 à título de Fundo de Resgate para Partes Beneficiárias, a fim de que nos próximos exercícios possam ser resgatadas mencionadas obrigações da Sociedade, em concordância com os nossos Estatutos. Colocada esta matéria em votação verificou-se sua unânime aprovação. A seguir o senhor presidente disse que de acordo com a convocação, submetia à Assembléa Geral a

proposta redigida pela Diretoria da firma em sua reunião de cinco de março de hum mil novecentos e setenta e hum, na qual sugeriu o aumento de capital de nossa firma, e determinou à secretária a leitura da mencionada proposta do seguinte teor: "Senhores Acionistas, em vista de exigência legal e para o bom desenvolvimento de nossos negócios, sugerimos o aumento do capital social de nossa firma que era de Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ 1.900.000,00 valendo-se entre outros, dos valores contidos em nosso último balanço encerrado em 31.12.70 assim descrito: Cr\$ 156.347,26 valor da reavaliação do Ativo Imobilizado, Cr\$ 160.592,00 valor da isenção do Imposto de Renda no presente exercício, Cr\$ 14.467,39 como parte do Fundo de Reserva Especial, transferindo-se o seu saldo de Cr\$ 9.049,85 para a conta Fundo para Aumento de Capital que ficará assim com um total de Cr\$ 14.701,56. Cr\$ 168.593,35 como parte dos Lucros em Suspensão, totalizando assim esses valores mencionados, a quantia de Cr\$ 500.000,00, quantia essa que propomos seja adicionada ao capital social de nossa firma. Com base no valor da Conta Lucros em Suspensão, tendo sido retirada uma parte dos mesmos para o aumento de capital acima referido, sugerimos que o saldo dessa conta seja distribuído aos nossos acionistas, a título de dividendos, distribuição essa que representará exatamente 10% do nosso capital social. Em decorrência da proposta de aumento do atual capital social da firma em Cr\$ 500.000,00, serão emitidas 500 (quinhentas) novas ações no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada e distribuídas proporcionalmente aos detentores das atuais ações da firma. Ainda em obediência aos nossos interesses e como cumprimento de norma legal sugerimos a alteração de nossos Estatutos em seu artigo 4º que passará a ter a seguinte redação: O Capital Social da firma é de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros) todo ele integralizado e dividido em 1.900 (hum mil e novecentas) ações Ordinárias ou comuns, no valor nominal de ....

Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra". Em seguida o senhor presidente colocou em votação a proposta da Diretoria e os demais assuntos discutidos na presente reunião sendo todos unânimes e aprovados, e em especial os ditos do artigo 4º de nossos Estatutos que passam a ter a redação mencionada na aludida reunião da Diretoria da firma, acima transcrita. A senhora secretária efetuou a leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre os assuntos a serem apresentados a esta Assembléa nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: Tomamos conhecimento da proposta da Diretoria para efetivação do aumento do capital social da firma e de nossa detida análise concluímos que a proposição da Diretoria está em consonância com os interesses da sociedade e é merecedora de vossa aprovação. Belém, 04 de março de 1971. Carlos Alberto Xavier Teixeira, Aldo Urbinati, Egdio Machado Sales". Tendo o senhor presidente concedido a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não tendo nenhum dos presentes se manifestado considerou suspensa a sessão, que depois de ter lavrada a sua respectiva ata, foi a mesma lida e aprovada, encerrando-se a Assembléa às 19 horas, assinando a os acionistas presentes. Jacob Messod Benzecry por si e por procuração de Messod Benzecry, Elias Messod Benzecry e Helena Obadia Benzecry. A presente é cópia fiel do que está exarado no Livro de Atas e vai datilografada em 8 (oito) vias. Helena Obadia Benzecry, servindo de secretária.

Belém, 19 de março de 1971.  
Jacob Messod Benzecry  
P.P. Messod Benzecry  
Helena Obadia Benzecry  
Elias Messod Benzecry

**Cartório Dantas**  
Rua Treze de Maio n. 104 -  
Tel. 1207 — Belém-Pará  
Reconheço as assinaturas supra de Jacob Messod Benzecry (2), Helena Obadia Benzecry e Elias Messod Benzecry.  
Belém, 23 de março de 1971.  
Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

Ney Emil da Conceição Messias  
Escrevente Autorizado

**Junta Comercial**  
Emolumentos: Cr\$ 130,00.  
(Cento e Trinta Cruzeiros).  
Belém, 1970.  
a) Samuel — O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
Esta Ata em 8 vias foi apresentada do dia 24 de março de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 fôlhas de ns. 2049.2050, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 777/71. E, para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de março de 1971.  
Diretor OSCAR FACIOLA.  
(Ext. Reg. n. 991 — Dias Os. 04.71).

### BANCO COMÉRCIAL DA PRODUÇÃO, S/A

**Assembléa Geral Ordinária**  
Convidamos os Senhores Acionistas do Banco Comercial da Produção, S/A, a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas em sua sede social rua 15 de Novembro n. 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria Balanços, demonstrativos de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970;  
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes;  
c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

1) O que ocorrer.  
Belém, 1 de Abril de 1971  
Os Diretores:  
(a) Armando Rodrigues Carneiro  
(a) Alexandrino Gonçalves Moreira  
(a) Paulo de Avila Kés  
(a) Bráulio Ribeiro da Silva  
(Ext. Reg. n. 1093 — Dias 2 3 e 6/4/71)



**COMPANHIA AGROPECUÁRIA  
RIO ARAGUAIA**

C.G.C. 04.935.763/001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Assembléa Geral Ordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas, na Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. 1.302, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970;

2 — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

3 — Outros assuntos de interesse geral da sociedade

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e escritório da Companhia, à Avenida Presidente Vargas n. 780 Conj. 1.302 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados no artigo 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.09.40, relativos ao exercício de 1.970.

Belém Pa., 22 de março de 1971

Mário Coelho Aguiar

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1.039 — Dias 1, 2 e 3/4/71).

**FAZENDA NOVA KENIA S.A.**

C.G.C.M.F.N. 04.963.534

**Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 1971, às 10 horas, na sede social, à rua Dom Romualdo Coelho n. 722, nesta cidade, com fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

c) Fixação dos honorários dos diretores e membros do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26.09.40, relativos ao exercício de 1.970.

2627, de 26.09.1940 (Lei das Sociedades por Ações) comunicamos, aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o aludido dispositivo legal.

Belém, 23 de março de 1971

Reynaldo Emigdio de Barros

Diretor — Presidente

(Ext. Reg. n. 1033 — Dias 1, 2 e 3/4/71)

**AGROPECUÁRIA CHUPÉ  
S. A.**

C.G.C. N. 05.426.820

**Assembléa Geral Ordinária**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 15:30 horas em Assembléa Geral Ordinária em sua sede Social à Fazenda Chupé, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Ilegível  
(Ext. — Reg. n. 998 — Dias 1, 2 e 3/4/71).

**JURUPARANA PASTORIL  
S. A.**

C.G.C. N. 05.426.879

**Assembléa Geral Ordinária**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas, em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Juruparana, Conceição do Araguaia, Esta-

do do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 997 — Dias 1, 2 e 3/4/71).

**AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.**

C.G.C. 04.973.657/1

**Assembléa Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores

Acionistas da Amazônia Minera-

ção S.A, a se reunirem na sede

social, na Rua Santo Antonio,

455, às 15 horas do próximo dia

28 de abril de 1971, a fim de

examinarem e discutirem o ba-

lanço e demonstração da conta

de lucros e perdas relativos ao

exercício findo em 31 de dezem-

bro de 1970, acompanhados do

respectivo parecer do Conselho

Fiscal, e deliberarem a respeito,

bem como elegerem a Diretoria

e os membros do Conselho Fis-

cal para o corrente exercício.

Belém, Estado do Pará, 29 de

março de 1971

John D. Godinho — Diretor

Secretário

(Ext. Reg. n. 1067 — Dias —

1, 2 e 3/4/71)

**AGROPECUÁRIA ARAGUAIA**

RIO MARIA S/A

C.G.C. 05.427.430/001

**Assembléa Geral Ordinária****Edital de 1ª Convocação**

Ficam convocados os senho-

res acionistas da Agropecuá-

ria Araguaia Rio Maria S.A.,

a se reunirem em Assembléa

Geral Ordinária, na sede so-

cial — Fazenda Travessão, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, que se realizará no dia 15 de abril de 1971, às 9,00 (nove horas), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Discussão e votação das Contas da Diretoria, Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1970;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

Outrossim, avisamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.1940.

Conceição do Araguaia (Pa), 02 de março de 1971.

Dr. Flávio Pinhe de Almeida

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 969 — Dias 1, 2, 3.4.71)

**JACUTINGA AGROPECUÁRIA S. A.**

C.G.C. N. 05.427.414

**Assembléa Geral Ordinária**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas em Assembléa Geral Ordinária em sua sede social à Fazenda Jacutinga, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.



Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 906 — Dias 1, 2 e 3/4/71).

**CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A**  
**Assembléia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril do corrente ano às 15 horas em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 357, cujos fins são:

a) **Apresentações das Contas da Diretoria de exercício de 1970, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.**

b) **Reavaliação do Ativo Imobilizado.**

c) **Eleição do Conselho Fiscal p/º exercício de 1971 e fixação dos seus Honorários.**

d) **O que ocorrer.**

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso Escritório, no endereço acima citado, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 referentes ao exercício de 1970.

Belém, de março de 1971.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1062 — Dias 1, 2 e 3.4.71)

**GUARANTA AGROPECUÁRIA S. A.**

C.G.C. N. 05.426.598

**Assembléia Geral Ordinária**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às

16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Guarantã, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 1.002 — Dias 1º, 2 e 3—4—971).

**MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A. (MAEISA)**

**Assembléia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Convoco os srs. Acionistas desta firma para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 6 de abril, terça-feira, às 16 horas, à Travessa Padre Eutiquio n. 289, nesta cidade, a fim de tratarem do seguinte:

a) Eleição do Diretor Vice-Presidente

b) O que ocorrer.

Belém, Pa., 30 de março de 1971.

a) Marcos Athias

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1066 — Dias 1, 2 e 3.4.71)

**VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S.A.**

C. G. C. número

04.90.50.63, com escritório à rua 15 de Novembro, 228, sala 1.508 telefones 24-78/10-98, comunica aos senhores acio-

nistas que se encontram à sua disposição em nosso escritório nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 27 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1101 — Dias 2, 3 e 6.4.1971)

**MOURÃO FERREIRA**  
**COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
**S.A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

**Convocação**

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para sessão da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 0 de abril de 1971, às 17 horas em sua sede social à avenida 16 de Novembro, número 662, cujo os fins são:

a) **Apresentação das Contas da Diretoria de exercício 1971 base 1970;**

b) **Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;**

c) **Parecer do Conselho Fiscal;**

d) **O que ocorrer.**

Belém, 26 de março de 1971.

(a) JOAQUIM DE MAGALHÃES

Presidente

(T. n. 18758 — Reg. n. 1107 — Dias — 2, 3 e 6.4.1971)

**AGROPECUARIA ARCO-IRIS S.A.**

**Assembléia Geral Ordinária**  
**Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1971 às 14 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, .. 197, sala 201, nesta Capital, a fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém, 18 de março de 1971.

ANDRÉ FILHO

Diretor Superintendente

**3º TABELIAO**

Reconheço a firma de André Filho.

São Paulo, 19 de março de 1971.

Em test. J.M.V. em verdade.

a) José Miranda Vas

Selos Estaduais de Emortamentos e Carteiras das serventias Reconhecidas por verba.

(Ext. Reg. n. 934 — Dias 1º, 2, 3 e 4—4—971)

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP)**

**A V I S O**

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas n. 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1970.

Belém, 30 de março de 1971  
Eng. Luciano Pinto de Moraes  
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção Respondendo pela Presidência da CDP

(Ext. — Reg. n. 1076 — Dias 1, 2 e 3.4.71)



COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E  
EQUIPAMENTOS — (CITREQ)

C.G.C. Nº 04.901.153

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — (CITREQ), tem o prazer de submeter ao vosso exame e apreciação, o Balanço Geral, levantado em 31 de dezembro de 1970, e a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, documentação essa devidamente acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, esta Diretoria coloca a vossa inteira disposição, em nossos escritórios, todos os documentos das contas e atos do exercício findo.

Belém, Pará, 31 de janeiro de 1971.

## A DIRETORIA

ua) HERMOGENES CONDURU  
Presidente — CPF nº 000404012  
CARLOS DA COSTA RIBEIRA  
Diretor — CPF nº 000404362

ELIAS MICHEL PSAROS  
Vice-Presidente — CPF nº 000403982  
JOSE MIGUEL ALVES  
Diretor — CPF nº 000616703

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970  
MATRIZ E FILIAIS  
C.G.C. — MF 04.901.153

— ATIVO —			— PASSIVO —		
<b>DISPONIVEL</b>			<b>EXIGIVEL A CURTO</b>		
Caixa	142.216,23		<b>P R A Z O</b>		
Bancos	1.187.549,70	1.329.765,93	Titulos à Pagar — Bancos	825.000,00	
<b>REALIZAVEL A CURTO</b>			Titulos à Pagar — Financiadora	87.631,06	
<b>P R A Z O</b>			Contas à Pagar — Fornecedores	1.091.735,08	
Duplicatas à Receber	4.050.877,54		Contas à Pagar — Exterior	1.675.023,24	
Notas Fiscais à Receber	598.560,56		Titulos Descontados	1.780.282,87	
Outras Contas à Receber	381.046,20		Contrato de Abert. de Crédito		
Contas Correntes	33.860,97	5.064.345,27	C/ Caução — Bco. do Brasil	200.000,00	
<b>REALIZAVEL A LONGO</b>			Outras Contas à Pagar	94.976,24	5.754.648,49
<b>P R A Z O</b>			<b>EXIGIVEL A LONGO</b>		
Estoque de Máquinas e Peças	4.550.071,03	9.614.416,30	<b>P R A Z O</b>		
<b>REALIZAVEL A LONGO</b>			Banco do Brasil — C. Financ.		
<b>P R A Z O</b>			CREAI	33.228,00	
Investim. em Outras Empresas	542.537,18		Caixa Pecúlio dos Funcionários	22.204,83	
Depósitos p/ Invest. — SUDAM	196.013,39		Fundo de Assistência Social aos Empregados	94.169,72	149.602,55
Adicionais do I. de Renda	41.142,05		<b>NAO EXIGIVEL</b>		
Letras, Tit. e Obrig. Adquir.	89.369,58		Capital	5.400.000,00	
Outros Ativos à Longo Prazo	183.570,72	1.052.632,92	Fundo de Reserva Legal	421.750,53	
<b>IMOBILIZADO</b>			Fundo de Reserva P/ Garant. Div.	82.605,57	
Imóveis	1.080.990,95		Fundo de Corr. Monet. — Ativo Imob.	62.646,36	
Máquinas, Ferramentas e Equipos	891.330,31		Fundo P/ Manut. do Cap. Giro Próprio	559.602,07	
Móveis e Utensílios	252.869,90		Provisão P/ Devedores Duvidosos	139.483,14	
Veículos	209.781,24		Provisão P/ Depreciação	495.084,19	
Construções em Andamento	59.939,51		Provisão P. Depreciação da Realval	96.471,19	7.257.643,04
Reavaliação do Ativo Imobilizado	1.178.607,79	3.673.519,70	<b>CONTAS DE RESULTADO PENDENTE</b>		
<b>CONTAS DE RESULTADO PENDENTE</b>			Receitas Diferidas	208.440,98	
Despesas Diferidas		166.368,99	Lucro à Dispos. da Assembléia	2.466.368,78	2.674.809,76
<b>SOMA DO ATIVO</b>		<b>15.636.703,34</b>	<b>SOMA DO PASSIVO</b>		
					<b>15.636.703,34</b>



CONTAS DE COMPENSAÇÃO			CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas . . . . .	4.200,00		Ações Cauçionadas . . . . .	4.200,00	
Títulos em Cobrança . . . . .	13.475,86		Títulos em Cobrança . . . . .	13.475,86	
Títulos em Caução — Bancos . . . . .	454.482,46		Títulos em Caução — Bancos . . . . .	454.482,46	
Contratos de Seguros . . . . .	3.567.975,32		Contratos de Seguros . . . . .	3.567.975,32	
Contratos de Financiamentos . . . . .	115.000,00		Contratos de Financiamentos . . . . .	115.000,00	
Aplicações Pactuadas de Incent. Fiscais . . . . .	246.381,00	4.401.514,64	Aplicações Pactuadas de Incent. Fiscais . . . . .	246.381,00	4.401.514,64
		<b>Cr\$ 20.238.218,48</b>			<b>Cr\$ 20.238.218,48</b>

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

DR. HERMOGENES U. CONDURU  
Diretor-Presidente — C.P.F. 000404.012  
CARLOS DA COSTA RIBEIRO  
Diretor — C.P.F. 000404.362  
SALATIEL PAES LOBO  
Tec. Contabilidade — CRC — PA. 0966  
C.P.F. 000256.822

ELIAS MICHEL PSAROS  
Diretor Vice-Presidente — C.P.F. 000403.982  
JOSÉ MIGUEL ALVES  
Diretor — C.P.F. 000616.703

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970  
MATRIZ E FILIAIS

— DÉBITO —			— CRÉDITO —		
Despesas C  Vendas, Distribuição de Peças, Serviços e de Pessoal . . . . .	3.542.262,80		PRODUTOS BRUTO DAS		
Despesas Diversas . . . . .	241.602,14		OPERAÇÕES SOCIAIS		
Despesas Tributáveis . . . . .	1.542,64		Vendas de Máquinas . . . . .	1.534.586,37	
Impostos e Taxas . . . . .	754.779,18		Vendas de Peças . . . . .	3.024.031,34	
Seguros Gerais . . . . .	32.776,58		Vendas de Serviços . . . . .	912.224,26	5.470.841,97
Despesas Financeiras . . . . .	878.622,24		Receitas Diretas . . . . .	3.303.795,05	
Imposto de Renda . . . . .	188.089,34	5.639.674,92	Receitas Financeiras . . . . .	76.825,24	3.380.620,29
Provisão P  Devedores Duvidosos . . . . .		139.483,14	Reversão da Provisão P  Devedores Duvidosos não Utilizada . . . . .		112.928,27
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO					
Fundo de Reserva Legal . . . . .	159.261,62				
Reserva P. Manut. do Capital Giro Próprio . . . . .	559.602,07				
Lucro à Disposição da Assembléia Geral . . . . .	2.466.368,78	3.185.232,47			
		<b>Cr\$ 8.964.390,53</b>			<b>Cr\$ 8.964.390,53</b>

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

DR. HERMOGENES U. CONDURU  
Diretor-Presidente — C.P.F. 000404.012  
CARLOS DA COSTA RIBEIRO  
Diretor — C.P.F. 000404.362  
SALATIEL PAES LOBO  
Tec. Contabilidade — CRC — PA. 0966  
C.P.F. 000256.822

ELIAS MICHEL PSAROS  
Diretor Vice-Presidente — C.P.F. 000403.982  
JOSÉ MIGUEL ALVES  
Diretor — C.P.F. 000616.703

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — (CITREQ), declaram que, tendo examinado os livros e demais contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de

Belém, (Pa.), 27 de fevereiro de 1971.

JORGE KOURY — CPF 000152452  
CLEMENTINO JOSÉ DOS REIS — CPF 000476862

JOAO FRANCISCO DE LIMA FILHO — CPF 001336632

(Ext. Reg. n. 1096 — Dia: 03.04.71)



**75º CARTÓRIO DE NOTAS**  
**— UBALDINO**  
**Estado de São Paulo**  
**Comarca da Capital**  
**PRIMEIRO TRASLADO**  
**Escritura de Constituição**  
**de Sociedade**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos sete (7) dias do mês de Janeiro, de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim Tabelliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:— como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1) — Doutor LINEU DE PAULA LEAO, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade, R.G. n. 1.070.407 e possuidor do C.I.C. n. 026043458, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Antonio Alves de Lima Neto, n. 116; 2) — ROBERTO FERNANDES DE REZENDE, brasileiro, casado do comércio portador da Carteira de Identidade, R.G. n. .... n. 5.477.821, e possuidor de .. C.I.C. n. 029122528, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga, à Rua Duque de Caxias, n. 16, neste ato representado por seu procurador EDILBERTO GERALDO DE RESENDE, conforme procuração lavrada nestas notas, em 16 de outubro de 1970, no livro 449, fls. 183; 3) — ARNALDO PAULO MICHELONI brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade, R.G. n. 666.004 e possuidor do C.I.C. n. .... 002297338 residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Prates, n. 881; 4) — SERGIO AMERICO MICHELONI, brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 2.202.344 e possuidor do C.I.C. n. .... 021283658, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Prates, n. 881; 5) — ELIO MICHELONI, brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.148.097, e possuidor do C.I.C. n. 057572318, residente e domiciliado em Adamantina, neste Estado, à Avenida Rio Branco, n. 1.190, ora de passagem por esta Capital;

6) — TOSHIAKI USHIRO, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade, R.G. número 1.603.692, e possuidor do C.I.C. número 012423423, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Fernão Dias número 751; 7) — WALTER FONSECA FREIRE, brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade R.G. número 294.161, possuidor do C.I.C. número 104662078, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Paulista, número 648, apartamento número 1.804 — 8) — Dr. ANTONIO ETZEL NETO brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade, R.G. n. ... 788.826, e possuidor do C.I.C. n. 001354888, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Lacerda de Almeida, n. 36; 9) — Dr. JUNIOR TORRES DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.515.625 e possuidor do C.I.C. n. 037805118, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Pompéia, n. 2147; e 10) — FLORINDO TABACCHI, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 4.513.122 e possuidor do C.I.C. n. 167485658 residente e domiciliado em Dracena, neste Estado, ora de passagem por esta Capital. — Os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas, adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. — E, perante essas testemunhas, por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte:— 1º) — que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de CIA. AGROPECUÁRIA VALE DO MOJU, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua 25 de Novembro, 226, 10º andar, conj. 1.004, e com o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), dividido em ..... 1.000 (mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ações essas ordinárias nominativas. 2º) — Que, a sociedade terá por principal objeto a exploração agro-pecuária e o comércio interno e externo; 3º) — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção:— 1) — Dr. Lineu de Paula Leão, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 2) — Roberto Fernandes de Resende, 100 (cem) ações no valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); — 3) — Arnaldo Paulo Micheloni, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ .. 100,00 (cem cruzeiros); 4) — Sérgio Américo Micheloni, .. 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); — 5) — Elio Micheloni, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ .. 100,00 (cem cruzeiros); 6) — Toshiaki Ushiro, 100 (cem) ações no valor nominal de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 7) — Walter Fonseca Freire, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); — 8) — Dr. Antonio Etzel Neto, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ .. 100,00 (cem cruzeiros); — 9) — Dr. Júnior Torres de Castro, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ (hum cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); e 10) — Florindo Tabacchi, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — recer do Conselho Fiscal; d) — proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) — preenchimento dos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS: — ESTATUTOS SOCIAIS DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE — Capítulo I — Da denominação sede, objeto e duração — Artigo 1º — A Sociedade Anônima denominada Cia. Agropecuária Vale do Moju, terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será redigida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe foram aplicáveis. Parágrafo único. A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agroindustriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. Artigo 2º — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária e comércio interno e externo; Parágrafo único:— A Sociedade, para a realização de seus fins poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. — Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II) — Do Capital e das ações:— Artigo 4º) — O capital social é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), divididos em ... 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º) — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, desdobráveis a pedido do acionista. Parágrafo 2º) — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral:— Capítulo III — Da Assembléia Geral — Artigo 5º) — A Assembléia geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre:— a) relatório da Diretoria. b) — balanço e conta de resultado; c) — parecer do Conselho Fiscal; d) — proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) — preenchimento dos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS: — ESTATUTOS SOCIAIS DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE — Capítulo I — Da denominação sede, objeto e duração — Artigo 1º — A Sociedade Anônima denominada Cia. Agropecuária Vale do Moju, terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será redigida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe foram aplicáveis. Parágrafo único. A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agroindustriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. Artigo 2º — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária e comércio interno e externo; Parágrafo único:— A Sociedade, para a realização de seus fins poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. — Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II) — Do Capital e das ações:— Artigo 4º) — O capital social é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), divididos em ... 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º) — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, desdobráveis a pedido do acionista. Parágrafo 2º) — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral:— Capítulo III — Da Assembléia Geral — Artigo 5º) — A Assembléia geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre:— a) relatório da Diretoria. b) — balanço e conta de resultado; c) — parecer do Conselho Fiscal; d) — proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) — preenchimento dos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS: — ESTATUTOS SOCIAIS DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE — Capítulo I — Da denominação



**Parágrafo 1º** — A Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se-á sempre que for convocada na forma da lei.

**Parágrafo 2º** — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos; **Artigo 6º** — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais de acordo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até quarenta e oito horas antes da data fixada para a realização da Assembléia.

**Capítulo IV — Da Diretoria**

**Artigo 7º** — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros residentes no País, eleitos com mandato de um ano pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial.

**Parágrafo 1º** — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (um) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

**Parágrafo 2º** — A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão.

**Parágrafo 3º** — Os membros da Diretoria perceberão remuneração nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo 4º** — Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade.

**Parágrafo 5º** — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários.

**Parágrafo 6º** — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto.

**Artigo 8º** — Compete privativamente à Diretoria: a) — gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) — adotar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos

e fazer acordos; c) — estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) — aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) — contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) — constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) — fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) — elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) — designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) — apresentar à Assembléia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) — autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente; l) — alienar ou hipotecar bens imóveis com a autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

**Artigo 9º** — Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina inerentes em suas atribuições administrativas, dependendo contudo, da assinatura conjunta do Diretor-Presidente, ou conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade.

**Artigo 10º** — No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria compete a esta, escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até à Assembléia Geral Ordinária seguinte.

Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição do substituto.

**Parágrafo único** — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento.

**Artigo 11º** — A Dire-

toria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 12º** — Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembléias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de 1 (um) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente.

**Artigo 13º** — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos.

**Artigo 14º** — Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) — em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos a sua aplicação.

**Artigo 15º** — Cabe ao Diretor Comercial: a) — dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) — comprar materiais e equipamentos; c) — contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade.

**Capítulo V — Do Conselho Fiscal** — **Artigo 16º** — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** — O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

**Parágrafo 2º** —

Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

**Artigo 17º** — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: a) — convocar e presidir as sessões, sendo substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) — convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) — manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei.

**Capítulo VI — Da Distribuição dos Lucros** — **Artigo 18º** — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado, após deduzidas as depreciações, terá a seguinte distribuição: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) — gratificação aos membros da Diretoria, respeitadas o disposto no artigo 134, do Decreto-lei n. 2627/40; c) — o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral.

**Artigo 19º** — É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** — Os dividendos não retirados dentro de cinco anos a contar da data da distribuição, prescreverão a favor da sociedade.

**Capítulo VII — Disposições Gerais** — **Artigo 20º** — Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por dissensão das Assembléias Gerais; — **5º** — Nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegerão considerados empossados desde já, os Srs. Elio Micheloni como Diretor Presidente; Roberto Fernandes de Resende, como Diretor Financeiro; e Walter Fonseca Freire, como Diretor Comercial, já qualificados.

**6º** — que para membros efetivos do



Conselho Fiscal, elegem os Srs. Kiyoshi Harada, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado nesta Capital; Dr. Mario Jabour, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Américo de Campos, neste Estado, Antonio Franco, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Presidente Wenceslau, neste Estado, e para Suplentes Dr. Rodrigo da Rocha Brito, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital; Marcionilio Trajano Borges, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Ituverava, neste Estado, e Mauro Berner Bres, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Magenta Fieló, neste Estado, com a remuneração anual de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) quando no efetivo exercício de suas funções. 7º) — que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore", será fixada posteriormente em Assembleia Geral Ordinária. 8º) — Que, nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da sociedade, constitua-se, como de fato constituído tem, constituída a sociedade por ações sob a denominação de Cia. Agropecuária Vale do Moju, ficando os seus diretores ora eleitos desde já investidos em seus cargos com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da sociedade, inclusive levantando o depósito efetuado no Banco de Brasil S.A. na forma da lei, que o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados em presença das testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos. — De comparecerem e disseram, dou fé. pediram-me e lhes lavei esta escritura, a mim hoje distribuída, a qual feita lhes foi e as testemunhas presentes e por acharem-na conforme a outorgaram, aceitaram e assinaram com ditas testemunhas que são: Leila Guarize e José

Bonella, brasileiros, casados, cartorários, portadores das Cart. de Ident. R.G. nºs. 3.641.050 e 2.328.050, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, meus conhecidos, dou fé. — Foi-me apresentado o comprovante de depósito efetuado no Banco do Brasil S.A. (São Paulo), do seguinte teor: — Total Cr\$ 100,00. Recebemos a importância supra nos termos desta guia, conforme recibo n. 234101, devidamente autenticada sob o n. 012 de 7 de janeiro de 1971. Banco do Brasil S.A. — São Paulo Centro Seção de Depósitos Diversos. — Eu, Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco, escrevente a escrevi. — Eu, Manoel Ubaldino de Azevedo, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) Lineu de Paula Leão — Edilberto Geraldo de Resende — Arnaldo Paulo Micheloni — Sérgio Américo Micheloni — Wilio Micheloni — Toshiaki Ushiro — Walter Fonseca Freire — Antonio Etzel Neto — Junior Torres de Castro — Florindo Tabacchi — Leila Guarize — José Bonella — (Selada legalmente com: Cr\$ 10,00 da taxa de Emolumentos e mais Cr\$ 5,00 da taxa de Aposentadoria de Servidores da Justiça, ambos recolhidos por verba, conforme guia constante deste Cartório). — Nada mais — Dou fé. — Traslada na data supra. Eu, ilegível, o conferi, subscrevo e assino em público e raso

Em testemunho M.U.A. da verdade.

a) Manoel Ubaldino de Azevedo

15º Cartório de Notas — (Ubaldino)

Autenticação — A presente cópia está conforme o original neste ato exibido.

São Paulo, 27 de janeiro de 1971.

Antonio Corrêa

Augusto Brunetti

Luiz Brunetti

Escreventes Autorizados (Taxas pagas por verba)

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferi-

do com outra existente em meu arquivo a assinatura su-

pra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 de março de 1971  
Auriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros).

Belém, 11 de março de 1971.  
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata Constitutiva em 4 vias foi apresentada no dia 16 de março de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 6 folhas de ns. 1841/46, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 681/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira Tenreiro Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de março de 1971.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 856 — Dia: 04.71)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUARIA

C.G.C. N. 05.426.515

Assembléia Geral Ordinária Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 14,00 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Fazenda Berocan, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei n. 2627 de 26 de setem-

bro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL (Ext. Reg. n. 994 — Dias 1º, 2 e 3—4—971)

CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

C.G.C. N. 05.426.887

Assembléia Geral Ordinária Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas à Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 995 — Dias 1º, 2 e 3—4—971)

VICTOR C. PORTELA S. A

Representações e Comércio Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição, em nossa Sede, à Praça Visconde do Rio Branco n. 19, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, Letras A, B, e C, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 29 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1049 — Dias 30, 3, 1 e 2.4.71)



**A. PINHEIRO,  
PAPELARIAS S. A.**

Ata da reunião de Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade A. Pinheiro, Papelarias S. A., realizada no dia 15 de outubro de 1970.

As dezesseis horas do dia quinze de mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas de A. Pinheiro, Papelarias S. A., em Assembléa Geral Extraordinária. Foi aclamado Presidente o Acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que depois de constatar a existência de Acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou para Secretariar os trabalhos o Acionista Manoela Sofia Santana. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário, que fôsse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: "A. Pinheiro, Papelarias S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Acionistas de A. Pinheiro, Papelarias S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se na sede da Sociedade à Rua João Alfredo, n. 263, no dia 15 de outubro de 1970 às 16:00 horas para deliberarem sobre o seguinte: a) Nova Redação dos Estatutos Sociais; b) Substituição dos cargos da diretoria; c) O que ocorrer. Belém, 6 de outubro de 1970. a) Alfredo Pinheiro". Prosseguindo os trabalhos, o Presidente, depois de fazer ligeira esplanção sobre a situação atual da empresa, justificou a conveniência de dar nova redação aos Estatutos Sociais, de acordo com a proposta da Diretoria, que já recebera parecer favorável do Conselho Fiscal, cujos documentos, solicitou que fossem lido pelo Secretário, e que tem os seguintes teores: "Proposta da Diretoria — Os membros da atual Diretoria de A. Pinheiro, Papelarias S. A., com o objetivo de dar maiores elasticidades nos negócios da empresa, vem propor que seja dado aos Estatutos Sociais a seguinte redação: Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação — Sede — Prazo de Duração — Objetivos — Artigo 1.º

Sob a denominação A. Pinheiro, Papelarias S. A. está constituída uma Sociedade por ações, que se rege pelos presentes Estatutos Sociais e pela disposições legais vigentes. Artigo 2.º — A Sociedade vigorará por tempo indeterminado, tem como sede e fôro a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional por deliberação da Diretoria — Artigo 3.º — A Sociedade tem por objetivo o comércio em geral, inclusive o de representações e, especialmente, a venda de livros, materiais de escritório, papéis de todos os tipos e natureza, importação e exportação destes e de outros produtos úteis e necessários às suas finalidades. Capítulo II — Capital — Artigo 4.º — O capital social, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), é constituído de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), ao portador ou nominativas, como convier ao Acionistas, que es poderá converter de uma em outra forma, sendo de sua responsabilidade as despesas da conversão. Parágrafo 1.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, obedecendo as formalidades legais. Parágrafo 2.º — Em caso de perda ou extravio dos títulos representativos, ou das próprias ações, serão extraídas segundas vias, após as diligências acauteladoras, sob o número de ordem correspondente, correndo as despesas por conta do interessado. Artigo 5.º — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléa Geral. Capítulo III — Administração — Artigo 6.º — A Sociedade será supervisionada, administrada e controlada por 3 (três) órgãos, a saber: Assembléa Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Da Assembléa Geral — Artigo 7.º — A Assembléa Geral é o órgão supervisor da Sociedade e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no período compreendido entre os 4 (quatro) meses seguintes ao exercício social. Artigo 8.º — A Assembléa Geral reunir-se-á extraordinariamente tantas vezes quantas exigirem os interesses da Socie-

dade, desde que regularmente convocada e instalada, para tratar assuntos que só a ela competem. Artigo 9.º — A Assembléa Geral Ordinária será convocação por força destes Estatutos e da obrigatoriedade da Lei, enquanto que a extraordinária poderá ser pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e nos casos especiais previstos em Lei. Artigo 10 — A primeira convocação será feita 8 (oito) dias antes da data prevista e as subsequentes com 5 (cinco) dias de antecedência, através da publicação na imprensa, devendo o respectivo edital conter o objeto, dia, hora e local de sua realização, este preferencialmente o da sede social. Artigo 11 — Para tomar parte nos trabalhos da Assembléa Geral, o Acionista deverá fazer prova dessa qualidade, depositando suas ações contra recibo da Diretoria, ou exibindo provas de depósito das mesmas em Bancos. Artigo 12 — Será secreta a votação para os fins expressos no artigo 7.º (sétimo) e, ainda, para dissolução da Sociedade, julgamento e destituição de qualquer membro da Diretoria, suspensão do exercício do direito do Acionista em outras hipóteses que, por sua natureza, conclua a Assembléa pela necessidade dessa forma de votação. Nos demais casos, a votação será feita por aclamação, ou concordância tácita e clara dos Acionistas presentes. Artigo 13 — As decisões da Assembléa Geral serão tomadas por maioria de votos. Entretanto, nos casos a seguir relacionados será obrigatória a aprovação por Acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social. a) Reforma dos Estatutos sociais. b) Dissolução da Sociedade e escolha do liquidante. c) Criação de ações preferenciais. d) Criação de partes beneficiárias. e) Criação de obrigações ao portador. f) Mudança de objeto essencial da Sociedade. g) Incorporação ou fusão da Sociedade. h) Concordata preventiva, ou suspensiva da falência. i) Cessação do estado de falência. j) Aumento de Capital. l) Reavaliação do Ativo. Artigo 14 — A Assembléa Geral instalar-se-á na forma prevista em Lei, isto é, em primeira convocação com a presença de Acionistas que represen-

tem pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social e em segunda e terceira convocações com qualquer número. Será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade ou seu substituto eventual, que convidará, se quiser, um Acionista para Secretariá-lo. Da Diretoria — Artigo 15 — A Administração da Sociedade cabe à Diretoria eleita pela Assembléa Geral Ordinária, com mandato para quatro anos, permitida a reeleição. Artigo 16 — A Diretoria será constituída por três membros efetivos, com os seguintes cargos: Um Presidente. Um Diretor Superintendente Um Diretor. Parágrafo 1.º — É permitido à Diretoria, quando assim entender conveniente aos interesses da Sociedade, nomear mais um Diretor, com os direitos e obrigações inerentes à respectiva função. Parágrafo 2.º — O Diretor nomeado pela Diretoria, o será pelo tempo que a mesma determinar, não podendo, entretanto, exercer o período do mandato da Diretoria que o nomeou. Artigo 17 — Parágrafo 3.º — A investidura dos membros da Diretoria no respectivo cargo far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo cada Diretor cautionar previamente, 20 (vinte) ações da Sociedade. Parágrafo 4.º — A caução de que trata o parágrafo anterior poderá ser prestada por qualquer Acionista. Parágrafo 5.º — Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, considerando-se destarte, prorrogados os seus mandatos, até a eleição e posse dos substitutos. Artigo 18 — Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente e este pelo Diretor que a Diretoria indicar. Parágrafo Único — Em caso de vaga de qualquer membro da Diretoria, a Assembléa Geral, especialmente convocada dentro de 30 (trinta) dias, elegerá o substituto, que completará o mandato do substituído. Compete à Diretoria: Artigo 19 — Observar e fazer os presentes Estatutos e as disposições de Assembléa Geral. b) Convocar, na época própria,



a Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária sempre que necessária aos interesses sociais. c) Contrair empréstimos, mesmo com garantias reais. d) Alienar bens imóveis ou móveis, assim como direitos. e) Firmar contratos. f) Admitir e demitir empregados. g) Transigir em Juízo ou fora dele. h) Constituir procuradores e advogados com poderes especiais. i) Promover a distribuição de dividendos e bonificações aos Acionistas, propondo à Assembléa Geral as quantias que devem ser levadas à conta destinada à amparar situações de emergência. j) Gratificar empregado. Parágrafo Único: Os membros da Diretoria, para facilitar os trabalhos administrativos, poderão distribuir entre si as diversas atividades. Mas todos os atos mencionados neste artigo, bem como contratos, correspondência, endosso de títulos de emissão da Sociedade, ordens de pagamento e transferência de fundos serão, obrigatoriamente, assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador devidamente constituído pela Sociedade. Entretanto, a faculdade de assinar cheques e saques é da competência exclusiva do Presidente e do Diretor Superintendente, os quais poderão exercê-la em conjunto ou individualmente. Artigo 20 — A Diretoria reunirá sempre que for convocada por um dos Diretores, lavrando-se de cada reunião a respectiva ata, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As Deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate. Artigo 21 — Os honorários dos membros da Diretoria, serão fixados pela Assembléa Geral Ordinária. Artigo 22 — A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, cabe a qualquer membro da Diretoria. Artigo 23 — É Expressamente vedado a qualquer membro da Diretoria o uso ou emprégo da razão social em títulos ou documentos a favor de terceiros, que representem aval, endosso, fiança, ou outros quaisquer favores que resultem responsabilidade para a Sociedade, incorrendo o infrator nas sanções punitivas legais, pela inobservância deste artigo. Do Conselho Fiscal:

Artigo 24 — O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. Parágrafo Primeiro: Os suplentes serão chamados à atividade na falta dos membros efetivos, preferindo-se o mais velho de idade. Parágrafo Segundo: A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral Ordinária. Capítulo IV — Lucros — Dividendos — Provisões — Fundo de Reserva — Liquidação — Artigo 25 — Ao término do exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da Sociedade e os lucros líquidos apurados, após deduzidos os créditos prescritos, as depreciações, as provisões para impostos e outros fins permitidos em Lei, serão, assim, distribuídos: 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até serem atingidos 20% (vinte por cento) do capital social; 10% (dez por cento) para gratificação à Diretoria, respeitado o artigo n. 134, do Decreto Lei n. 2627. O saldo que restar será entregue à Assembléa Geral que, mediante proposta da Diretoria, fixará dividendos. Da Liquidação — Artigo 26 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléa Geral determinar a maneira de liquidá-la. Capítulo V — Disposições Transitórias — Artigo 27 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléa Geral; e os casos omissos serão regulados e decididos de acôrdo com o Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940. Belém, do Pará, 30 de setembro de 1970 — (aa) Alfredo Tavares Pinheiro, Altino Tavares Pinheiro e Alice Tavares Pinheiro. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo relacionados, membros efetivos do Conselho Fiscal de A. P. Pinheiro, Papelarias S. A. convocados pela Diretoria para opinarem sobre a nova redação a ser dada aos Estatutos Sociais, e achando que a mesma está de acôrdo com a legislação atual e que vem de encontro dos interesses sociais, são de parecer que deverá receber aprovação unânime pela Assembléa Geral

Extraordinária a ser convocada para este fim. Belém, 4 de outubro de 1970. (a) Manoel Barroa da Silva, Renato Chalú Pacheco, Cláudio Martins". A seguir o Presidente submeteu a apreciação dos presentes, os documentos acima transcritos e como ninguém quisesse discutir ou impugná-los, foram colocados em votação, obtendo aprovação, unânime. Dando seguimento aos trabalhos o Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram os trabalhos encerrados e mandado lavrar a presente ata que vai assinada, por mim, Secretário e demais Acionistas presentes. Belém, 15 de outubro de 1970.

(aa) Manoela Sofia Santana  
Alfredo Tavares Pinheiro  
Altino Tavares Pinheiro  
Alice Tavares Pinheiro  
Maria Clara Carvalho  
Pinheiro  
Maria Regina Toscano Pinheiro

Confere com o original

(a) ALFREDO TAVARES  
PINHEIRO

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivado, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 18 de março de 1971.  
Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 100,00

(sem crúzeiros).

Belém, de 1971.

a) Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado  
do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 19 de março de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 1959/62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 740/71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de março de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor  
(Ext. Reg. n. 934—Dia—3.4.71)

ARAPUA NORTE AGRO-  
PECUÁRIA DE  
EXPORTAÇÃO S/A.  
C.G.C 05.680.558

Assembléa Geral  
Ordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às nove horas, na sede social, no Km. 105 da Rodovia Belém—Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referentes ao exercício de 1970;
- Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1971;
- Assuntos diversos.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos pelo artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Ourém, 29 de março de .. 1971.

a) José Gomes de Oliveira  
Filho

Diretor-Executivo

(Ext. — Reg. n. 1072. —  
Dias 2, 3 e 6.4.71)

PROPIRA S/A. — AGRO  
PECUÁRIA INDUSTRIAL

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em nosso escritório, à Rua Gaspar Vianna, 472, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de março de .. 1971.

a) Mário Tocantins Lobato  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1071. —  
Dias 2, 3 e 6.4.71)



### R. SANTOS S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na trav. Frutuoso Guimarães, 193/211, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, relativo ao exercício de 1970.

#### A DIRETORIA.

(T. n. 16767 Reg. n. 1121, Dias 3, 6 e 8.4.71).

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Sidney Floracy Santana da Silva, José Maria da Consolação, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, Raimundo Aécio de Matos Palheta, Maria do Carmo Gonçalves Costa, Milton Augusto de Brito Nobre; e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Uile Reginalda Pinto, Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire e Agildo Monteiro Cavalcante.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 26 de março de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves, 1.º Secretário.

(T. n. 16768 — Reg. n. 1120 Dias 3, 6, 8, 13, 15.4.71).

### CUNHA MAIA, INDÚSTRIA E COMERCIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de março de 1971.

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um na sede social de Cunha Maia, Indústria e Comércio S/A sita à Tv. Marquês de Pombal n. 104, nesta cidade, reuniram-se às 14,00 horas, os seus acionistas que haviam sido previamente convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, constatando-se pelas assinaturas apostas no livro de presença o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, foi instalada a Assembléia, presidida pelo Diretor-Presidente da sociedade, acionista Nabor de Castro e Silva, o qual convoca

o sr. José Rodrigues Martins, ficando dessa forma composta a Mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade obter da Assembléia a ratificação da fiança que a diretoria da sociedade prestou em favor do Banco Nacional do Norte S/A., em 26.01.71 em garantia das obrigações que o acionista de Cunha Maia, Indústria e Comércio S/A., Nabor de Castro e Silva, havia assumido perante o

Banco Nacional do Norte S/A., em razão da venda de ações de emissão de Produção S/A. Créditos, Financiamentos e Investimentos (Produsa), das quais era proprietário o mesmo acionista. Na ocasião o sr. presidente apresentou aos senhores acionistas o contrato de compra e venda das ações da Produsa, datado de 26 de janeiro de 1971, e no qual fora prestada a fiança antes aludida, tomando, pois os presentes, completo conhecimento da garantia que fora prestada. Esclareceu ainda o sr. presidente que mul-

to embora os estatutos da sociedade não proibissem a prestação da fiança, preferia que a Assembléia de acionistas se manifestasse sobre o assunto. A unanimidade dos presentes manifestou-se de acórdio com o ato praticado pela Diretoria, ratificando, assim, a fiança prestada em 26.01.71, em favor do Banco Nacional do Norte S/A., no contrato de compra e venda de ações da Produsa S/A. Créditos, Financiamentos e Investimentos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo suficiente a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. — Belém, 04 de março de 1971. — aa) Nabor de Castro e Silva, José Rodrigues Martins, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho p.p. Condutora de Negócios S/A., Francisco Olivar de Andrade, Osmar de Castro Silva.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do livro de atas de Assembléias Gerais.

Belém, 04 de março de 1971.

Nabor de Castro e Silva  
Diretor — Presidente

Cartório Kés Miranda  
Reconheço a assinatura supra de Nabor de Castro e Silva.

Belém, 08 de março de 1971.  
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

#### Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.  
Belém, 1970.

a) Samuel  
O funcionário

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada do dia 08 de março de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 09 do mesmo, contendo 1 folha de n. 1141, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 596/71. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 09 de março de 1971.

Diretor OSCAR FACIOLA.  
(Ext. Reg. n. 942 — Dia 03 04.71).

### PANIFICADORES REUNIDOS SA.

#### Assembléia Geral Ordinária

#### Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de PANIFICADORES REUNIDOS S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1971 às 20 horas, em sua sede social à rua João Diogo, 158, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1970

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.  
Belém, 31 de março de 1971.

(\*) JOSE DOS SANTOS FERRITO  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 1118 — Dias — 3, 6 e ..... 8.4.71)

### AGROPECUARIA APENA S.A.

C.G.C. M.F. 04963682/0091  
Assembléia Geral Ordinária  
Primeira Convocação

Ficam convocados os senhores Acionistas desta sociedade para a "Assembléia Geral Ordinária" a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 15,00 horas na sede social à Av. Serzedêlo Corrêa — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento 1.009, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627 de 26.09.40.

Belém, 17 de março de 1971.

OSWALDO LOT  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 1027 — Dias 1º, 2 e 3-4-971)

### F. AGUIAR S/A. — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES A V I S O

Por este meio se comunica aos senhores acionistas, que os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, que se acham à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 29 de março de 1971.

A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 1084 — Dias 2, 3 e 4.71)



**AGROPECUARIA JOATAO S/A**  
Ata da Assembleia Geral de  
Constituição realizada aos 19  
de dezembro de 1970.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às 20,00 horas no prédio situado na Rua Bahia, 742, desta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores do capital da sociedade **AGROPECUARIA JOATAO S/A**, ora em constituição, independente de convocação através de edital pela imprensa tendo-se em vista a comprovação da presença da totalidade dos subscritores do capital social a saber: 1) João Augusto Frossard, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco do Brasil S/A, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da cédula de identidade n. 671284 expedida pela Inscrição Felix Paschoal, Rio de Janeiro, Guanabara, e de CPF n. 026910397, com 600 ações — 2) José Alves Soares, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Teófilo Otoni — Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade n. 271165 Minas Gerais e do CPF n. 008567206, subscreve 300 ações — 3) Júlio Frossard, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade IG-..... 218058 M. da Guerra e do CPF. 045279508, subscreve 440 ações; 4) Tarcísio Luiz Pereira, brasileiro, solteiro, maior, bancário, domiciliado no Palace Hotel, em Teófilo Otoni (MG), portador da cédula de identidade n. 521826, série n. E. 4443, seção V. 2442 (MG), em 22.07.1961 CPF..... 004414816, subscreve 200 ações; 5) Luiz Pedro Nathan, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. n. 1845019, São Paulo, e do CPF n. 045279688, subscreve 160 ações; 6) Rogério Frossard, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da cédula de identidade n. 271176 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 100 ações; Antonio Valdo

Gonçalves Soares, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Dr. Otávio Otoni, 354 Teófilo Otoni — (MG), portador da carteira de identidade n. 586102 série V 3343 (MG) em 09.10.1963 — CPF 038962036, subscreve 200 ações; a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do projeto dos Estatutos; b) Constituição da sociedade; c) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal; d) fixação dos respectivos honorários e remuneração, e) outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade. Por aclamação dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos da Assembleia Geral o Sr. João Augusto Frossard que convidou a mim Júlio Frossard para servir como secretário. Assim composta a mesa e verificando-se a presença da totalidade dos subscritores do capital social, o presidente declarou instalada a Assembleia e determinou que se procedesse a leitura do projeto dos Estatutos da sociedade que se encontrava devidamente assinada por todos os subscritores, em duas vias idênticas, acompanhado do boletim de subscrição, na forma legal. Terminada a leitura por capítulos e artigos sucessivos, o presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, declarando estar em discussão o referido projeto. Como nenhum dos presentes tivesse se manifestado, o presidente pôs em votação o assunto verificando ter sido aprovado por unanimidade de votos o projeto dos Estatutos da sociedade com redação constante do original lido e submetido à plenário. Declarou mais o presidente que, havendo sido efetivado o depósito bancário da décima parte do total do capital recebido em dinheiro conforme fornecido pelo Banco do Brasil S/A., que exibiu e que determinava, fôsse lido e transcrito nesta Ata, ao final dos Trabalhos, dáva por definitivamente constituída a sociedade **AGROPECUARIA JOATAO S/A.**, para todos os efeitos de direito e da lei, devendo prosseguir-se nos trabalhos com a eleição dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal bem como, a fixação dos respectivos honorários e remuneração devidos. Pôsto em vota-

eleitos os seguintes senhores: — Para a diretoria: Diretor Presidente: João Augusto Frossard, já qualificado. Diretores Adjuntos: 1) Júlio Frossard, já qualificado; 2) José Alves Soares, já qualificado. Para o Conselho Fiscal, membros efetivos: — 1) Tarcísio Luiz Pereira, já qualificado; 2) Luiz Pedro Nathan, já qualificado; 3) Antonio Valdo Gonçalves, já qualificado. Para membros suplentes: 1) Nílcio Brito Mattos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo — Corretor — RG 4.378.514 — S. Paulo; 2) José Salustiano de Queiroz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Est. de São Paulo, corretor, portador da cédula de identidade RG..... 3 035.859 — São Paulo; e do CPF n. 045279418; 3) Paulo Guida, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Est. de S. Paulo, portador da carteira de Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, sob o n. 15461 e do CPF n. 023210338. O presidente a seguir declarou empossados os eleitos e que por fim, deveria o plenário manifestar-se sobre a última parte da ordem do dia, ou seja sobre a fixação dos honorários e remuneração devidas aos diretores e membros do Conselho Fiscal, ora eleitos, o que foi feito na seguinte base: a cada um dos diretores a retribuição mensal de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) e cada membro um exercício do Conselho Fiscal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), por sessão ou trabalho a que compareça. Cumprida essa formalidade legal, que foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos impedidos, o acionista Rogério Frossard propôs que fôsse a diretoria ora empossada autorizada a tomar tôdas as medidas necessárias para o completo e integral funcionamento da sociedade, o que foi aprovado por unanimidade com abstenção dos diretores. Ninguém mais pediu a palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, com transcrição do recibo de depósito bancário firmado pelo Banco do Brasil S/A, na respectiva guia de recolhimento, do teor seguinte, "Recebemos a im-

desta guia, Banco do Brasil S/A — (Centro) Seção de Depósitos Diversos. a) Elmano Cirino Noqueira — Caixa Executivo Substituto — e Luiz Gonzaga Faleiros. Cândido — Caixa Executivo — autenticação mecânica — Brasil — 053 70/dez/18 — ..... Cr\$ 200,00 — (duzentos cruzeiros)".

1. João Augusto Frossard
2. José Alves Soares
3. Júlio Frossard
4. Tarcísio Lúcio Pereira
5. Luiz Pedro Nathan
6. Rogério Frossard
7. Antonio Valdo Gonçalves Soares

#### 12º Ofício de Notas

Reconheço as firmas supra de João Augusto Frossard, José Alves Soares, Júlio Frossard, Tarcísio Lúcio Pereira, Luiz Pedro Nathan, Rogério Frossard, Antonio Valdo Gonçalves Soares.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1971.

Em testemunho A. L. da verdade.

Agostinho Lourenço  
Escrevente Autorizado

#### Cartório do 1º Ofício de Notas

Reconheço as 3 assinaturas de Júlio Frossard, Tarcísio Lúcio Pereira e Luiz Pedro Nathan.

S. Paulo, 07 de janeiro de 1971

Em testº V.M.C. da verdade.

Valdir Martins Castanha  
Escrevente Autorizado

#### 2.6. — ESTATUTOS SOCIAIS Capítulo I — Denominação, Sede, Fins e Duração.

Art. 1º — Sob a denominação social de **AGROPECUARIA JOATAO S/A** fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Art. 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém à Av. Presidente Vargas, n.º 351 — escritório, podendo ser criadas e encerradas filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações, em quaisquer localidades do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.

Art. 3º — A sociedade terá por objeto a exploração agropecuária, extração, produção, industrialização e comércio de



quaisquer produtos agrícolas, pecuários e florestais.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## Capítulo II — Do Capital e das Ações

Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais e serão sempre assinados por dois Diretores.

§ 2º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

§ 3º — Os acionistas terão preferência para subscrição das novas ações, respeitada a proporção do número das ações que já possuírem.

§ 4º — As ações preferenciais havidas, tendo em vista o disposto na Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966, não terão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua subscrição e conferirão a seus titulares, prioridade no recebimento de dividendos na porcentagem de 6% (seis por cento) anuais, sobre seu valor nominal.

§ 5º — As ações emitidas farão jus a dividendos "Pro.Rata-Temporis".

## Capítulo III — Da Administração

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo: 1 — Diretor Presidente e 2 Diretores Adjuntos. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria, dentro do prazo legal.

§ Único — Os Diretores deverão prestar caução de 10 (dez) ações da sociedade, na sede social, para garantia de sua gestão, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática do cargo.

Art. 7º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela

Assembleia Geral.

Art. 8º — A Diretoria compete: a) O exercício das atribuições e poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

b) apresentar anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social.

Art. 9º — Ao Diretor Presidente compete, assinando isoladamente:

a) Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

b) praticar todos os atos relativos aos objetivos social e de interesse da sociedade, assinando cheques bancários, contratos de qualquer natureza, emitindo, aceitando, sacando, endossando, avaliando ou depositando notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos ou documentos, relativos a giro comercial e bancário, de interesse da sociedade;

c) superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes estatutos, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;

d) convocar as assembleias gerais;

e) constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade e no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

f) vender, compromissar, ceder ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar ou trocar bens ou móveis e imóveis, bem como contratação de empréstimos com particulares em geral ou com órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica, Banco do Desenvolvimento Econômico, oferecendo garantias reais, tais como hipotecas, ou pignoratícias, como penhor mercantil ou penhor industrial e assinar quaisquer outras operações que abriguem a sociedade, relativas ao objeto social e de exclusivo interesse da sociedade.

Art. 10º — Aos Diretores Adjuntos compete desempenhar as funções determinadas de comum acordo com o Diretor Presidente, consoante a especialidade e conhecimento de cada um,

coadjuvando com aquele Diretor da Administração geral da empresa.

Art. 11 — O Diretor Presidente designará o seu substituto e o dos demais Diretores, nos casos de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 12 — No caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, será convocada imediatamente uma assembleia geral para liberar a respeito. No caso de vaga de qualquer dos demais cargos da Diretoria, o Diretor Presidente acumulará as funções, ou designará o substituto, até a primeira assembleia geral que se realizar.

Art. 13 — Fica vedado o uso ou o emprego da denominação social em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e em outros documentos estranhos ao objetivo social.

## Capítulo IV — Do Conselho Fiscal

Art. 14 — A sociedade terá o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral, permitida a reeleição.

§ Único — As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei, e os seus honorários, serão fixados pela assembleia geral que os eleger.

## Capítulo V — Das Assembleias Gerais

Art. 15 — A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 16 — As assembleias gerais Ordinárias, realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei, e as Extraordinárias, quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas.

Art. 17 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, competindo ao mesmo escolher dentre os presentes, o secretário.

Art. 18 — Cada ação dá direito a um voto, e as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da Lei, não se computando os votos em branco.

## Capítulo VI — Dos Lucros, Fundos e Dividendos

Art. 19 — No fim de cada ano social, ou seja, em 31 de dezem-

bro, será levantado o Balanço Geral da sociedade e, dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal" até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 6% (seis por cento) para distribuição dos dividendos devidos às ações preferenciais, de acordo com o § 4º do art. 5º dos presentes estatutos;

c) 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;

d) 5% (cinco por cento) para gratificação à Diretoria desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias;

e) O lucro restante terá o destino que a Diretoria indicar, ouvido o Conselho Fiscal, com a aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "c" acima, serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade.

§ 2º — Os restantes 30% (trinta por cento) serão distribuídos aos empregados da sociedade, obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a este fundo. Concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiveram relação de emprego com a sociedade.

O valor a ser distribuído a cada empregado será calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos.

§ 3º — Dando-se balanços semestrais, ou em qualquer época do ano, uma vez observadas as prescrições legais e estatutárias, é facultado distribuir-se dividendos ou criar-se reservas especiais, sempre "and referendum" da Assembleia Geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas.



§ 4º — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

**Capítulo VII — Da Liquidação**

Art. 20 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**Capítulo VIII — Disposições Gerais**

Art. 21 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela disposições das legais em vigor, aplicáveis à espécie

1. João Augusto Frossard
2. José Alves Soares
3. Júlio Frossard
4. Tarcísio Lúcio Pereira
5. Luiz Pedro Nathan
6. Antonio Valdo Gonçalves Soares
7. Rogério Frossard

**Cartório do 1º Ofício de Notas**

Reconheço as 3 assinaturas de João Augusto Frossard, Tarcísio Lúcio Pereira e Luiz Pedro Nathan.

São Paulo, 7 de janeiro de 1971.

Em test. V.M.C. da verdade.

**Valdir Martins Castanho**  
Escrevente Autorizado

**12º Tabelião de Notas**

Reconheço as firmas supra de João Augusto Frossard, José Alves Soares, Júlio Frossard, Tarcísio Lúcio Pereira, Luiz Pedro Nathan, Antonio Valdo Gonçalves Soares e Rogério Frossard.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1971.

Em testemunho A. L. da verdade.

**Agostinho Loureiro**  
Escrevente Autorizado

JULIO FROSSARD, na qualidade de fundador da AGRO PECUÁRIA JOATAO S/A, em organização, em cumprimento ao disposto no Art. 1º do Decreto Lei n. 3.956, de 01.11.43 e Art. 19, item V, da Lei n. 4.595, de 31.12.64, deposita no Banco do Brasil S/A a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) proveniente de quantias que recebeu de subscritores de Capital, e, para os fins previstos na parágrafo 2º do referido Art. 1º, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas:

Nome/Enderço	Vr. Subscrição	Depósito—10%
<b>João Augusto Frossard</b>		
R. Amaral, 29 — Rio .....	600,00	60,00
<b>Júlio Frossard</b>		
R. Baía, 742 — SP .....	440,00	44,00
<b>Rogério Frossard</b>		
Rua Amaral, 29 — Rio .....	100,00	10,00
<b>José Alves Soares</b>		
R. Matriz, 279 — T. Otoni (MG) ..	300,00	30,00
<b>Valdo Antonio Soares</b>		
R. Matriz, 279 — T. Otoni (MG) ..	200,00	20,00
<b>Luiz Pedro Nathan</b>		
R. Baía, 742 — SP .....	160,00	16,00
<b>Tarcísio Lúcio Pereira</b>		
Teófilo Otoni (MG) .....	200,00	20,00
	<u>2.000,00</u>	<u>200,00</u>

São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1970.

a) **Júlio Frossard**

RECEBEMOS a importância supra, nos termos desta guia.

BANCO DO BRASIL S/A — S. PAULO (CENTRO)

SEÇÃO DE DEPÓSITOS DIVERSOS

**Luiz Gonzaga Faleiros Cândido**

Caixa Executiva

**Elmano Cirino Nogueira**

Caixa Executiva Substituto

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**AGRO-PECUÁRIA JOATAO S/A**

Boletim de subscrição do capital de Cr\$ 2.000,00 dividido em 2.000 ações ordinárias ou comuns de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição.

A subscrição encerrar-se-á no dia 15 do mês de dezembro de 1970.

São Paulo, 1º de dezembro de 1970.

a) **Júlio Frossard**

Nº	Ordem	Nome dos Subscritores	Assinatura	Nacional	Est. Civil	Profissão	Resid.	Ações	Total de Entradas
01		João Augusto Frossard	J. A. Frossard	Bras.	casado	pecuarista	RIO	600	600,00
02		Júlio Frossard	Júlio Frossard	Bras.	casado	propriet.	S. P.	440	440,00
03		José Alves Soares	José Alves Soares	Bras.	casado	pecuarista	T. O.	300	300,00
04		Antonio Valdo Gonçalves Soares	Antonio Valdo G. Soares	Bras.	casado	idem	T. O.	200	200,00
05		Tarcísio Lúcio Pereira	Tarcísio Lúcio Pereira	Bras.	solteiro	bancário	T. O.	200	200,00
06		Luiz Pedro Nathan	Luiz Pedro Nathan	Bras.	casado	engenheiro	S. P.	160	160,00
07		Rogério Frossard	Rogério Frossard	Bras.	solteiro	estudante	RIO	100	100,00

**15º Cartório de Notas (Ubalino)**

Rua da Glória, 98 Tel. 35.9194.

AUTENTICAÇÃO: — A presente cópia está conforme o original neste ato exibido. Dou fé.

São Paulo, 11 de março de 1971.

**Antonio Corrêa**  
Escrevente Autorizado

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Estes Documentos em 4 vias foram apresentados no dia 21 de

janeiro de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo 11 folhas de ns. 320/329, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 222/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de janeiro de 1971.

Diretor **OSCAR FACIOLA**.

(Ext. Reg. n. 903 — Dia 03.04.71).



**SOBRAL, IRMÃOS S.A.**  
Comércio — Indústria —  
Importação — Exportação

Ata da reunião da Diretoria da firma Sobral Irmãos S.A., realizada no dia nove 09 de fevereiro de 1971, com parecer do Conselho Fiscal.

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às dez (10) horas, reuniu-se na sede social nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Cipriano Santos, n. 40, a Diretoria da firma Sobral Irmãos S.A., para tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, e deliberar sobre a alienação do imóvel de propriedade da sociedade, sito a Avenida Cipriano Santos, n. 2 fazendo esquina para a Rua Deodoro de Mendonça, de acordo com o artigo 17º letra a) dos Estatutos Sociais. O senhor Presidente da Diretoria Acácio de Jesus Felício Sobral, explicou aos senhores diretores a conveniência de ser alienado o referido imóvel, face à proposta feita ao Banco do Brasil S.A. e aprovada por esse estabelecimento Bancário. O valor oferecido foi de novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00) à vista, o qual, depois de vários entendimentos havidos com a diretoria daquele Banco por intermédio de sua agência nesta cidade foi aprovado, correndo por conta da firma as despesas determinadas por Lei. Explicou ainda o senhor presidente da diretoria que em face da excelência da transação que atende aos interesses sociais foi solicitado o Parecer prévio do Conselho Fiscal, o qual se manifestou favoravelmente. Posta em votação a proposta foi a mesma, aprovada unanimemente. O sr. Presidente solicitou fôsse transcrito o Parecer do órgão Fiscalizador da sociedade. Parecer do Conselho Fiscal:— Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Sobral Irmãos S. A. reunidos na sede social, nesta cidade, apreciando a proposta de di-

retoria desta data decidiram aprovar referida proposta por unanimidade e autorizar a Diretoria a alienar ao Banco do Brasil S.A., pelo preço de novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00), o imóvel de propriedade da sociedade, sito a Avenida Cipriano Santos, n. 2, esquina da Rua Deodoro de Mendonça, por considerar que a referida proposta atende aos interesses da sociedade. Belém, 09 de fevereiro de 1971. Assinado: Antonio Maria Fidalgo, Francisco Fonseca e José de Castro Batista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos senhores Diretores. Eu Salustiano Villar da Costa, servindo de Secretário da presente reunião, à escritura, subscrevo e assino. Belém, 09 de fevereiro de 1971.

a) Acácio de Jesus

Felício Sobral

Presidente

a) Antonio Maria Souza

Sobral

Diretor

a) Salustiano Villar da

Costa

Diretor

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por terem conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade Belém, 26 de março de 1971.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas Belém, 26 de fevereiro de 1971.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOZO

Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 180.000

cento e oitenta cruzeiros

SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata Diretoria em 4 (quatro) vias foi apresentada

no dia 1º de março de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 (uma) folha de número 1002 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 516-71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, 1º de março de 1971. OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial (Ext. Reg. n. 980 — Dias 3-4-1971)

**F. AGUIAR S/A. —  
COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES**

C.G.C. 04.897.039  
Assembléia Geral  
Ordinária  
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1971, pelas 17 horas, na sede social à Rua Santo Antônio, n. 90 — altos, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e Contas encerrado em 31 de dezembro de 1970.

b) O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1083. —  
Dias 2, 3 e 6.4.71)

**FABRICA DE CELULOSE E  
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.  
(F A C E P A)**

Assembléia Geral  
Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 8 de abril de 1971, às 8.00 horas, em 1ª., 2ª. e 3ª. Convocações, na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento), nesta cidade a fim de deliberarem sobre

os assuntos abaixo; Ressalvando-se o Art. 91 do Dec.-Lei 2.627 de 26 09.40, das Sociedades Anônimas ou por Ações;

- Aprovação das Contas da Diretoria;
  - Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal;
  - Apreciação do Balanço e dos Lucros e Perdas;
  - Eleição do Conselho Fiscal e suplentes (Exercício de 1971);
  - Eleição da Diretoria (Biênio 71/72);
  - Honorários dos Diretores e do Conselho Fiscal;
  - O que ocorrer.
- Belém, 30 de março de 1971.

a) Antonio Georges Farah  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1085. —  
Dias 2, 3 e 6.4.71)

**SANGAPOITAN PASTORIL  
S.A.**

C.G.C. N. 05.426.580

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 14.00 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Fazenda Sangapoitán, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.



Conceição do Araguaia, 13 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 1.001 — Dias 1º, 2 e 3—4—971)

### COMARCO — COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO

C.G.C. N. 05.426.507

#### Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 15,00 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Fazenda Pau D'Arco, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na Sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

(Ext. — Reg. n. 1003 — Dias 1, 2 e 3.4.71)

rá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

Cláusula Quarta — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de Iluminação Pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

Cláusula Quinta — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para Iluminação Pública, deverá a PREFEITURA indenizar a CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

Cláusula Sexta — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à PREFEITURA, a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

Cláusula Sétima — A PREFEITURA, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de Iluminação Pública.

Cláusula Oitava — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

Cláusula Nona — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

Cláusula Décima — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em oito (8) vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 12 de março de 1971.

Pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará.

a) Raimundo Negrão Filho  
Prefeito Municipal

Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

a) José Jacyntho Aben-Athar  
Diretor-Presidente

a) Reinaldo Santos da Silva  
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Zacarias A. S. Corrêa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

LEI N. 8, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1971

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com as Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, para cobrança da taxa de iluminação pública e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Isabel do Pará decreta e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, autorizada a celebrar Convênio com Empresa Centrais Elétricas do Pará S.A., — CELPA, para cobrança pela referida Empresa, da taxa de iluminação pública, em favor desta Prefeitura, na base de cinco (5%) sobre as contas de energia elétrica, dos seus consumidores, nas áreas urbanas ou urbanizáveis do Município.

Parágrafo único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo Serviço de cobrança da taxa de iluminação pública, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da mesma.

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CONVÊNIO N. 003/71

Termo de Convênio firmado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

—, e a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de iluminação pública.

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de mil nove-

centos e setenta (1970), a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, representada por seu Prefeito, Sr. Raimundo Negrão Filho, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, sociedade de

economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J. J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado; e por seu Diretor de Operações, Eng.º Reinaldo Santos da Silva, brasileiro, solteiro, dona-

vante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Santa Isabel do Pará, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de Iluminação Pública.

Cláusula Segunda — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n. 8, de 22 de fevereiro de 1971, da Câmara Municipal de Santa Isabel do Pará, sancionada e publicada em 25 de fevereiro de 1971, que instituiu a taxa de iluminação pública, no valor correspondente 5% (cinco por cento), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Santa Isabel do Pará.

Cláusula Terceira — A taxa de Iluminação Pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da PREFEITURA, inci-



Art. 2.º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deve pagar à CELPA, em razão do fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá em espécie a diferença excedente.

Art. 3.º — Ficam assegurados às entidades convenientes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explícitas para recíprocas garantias.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, em 25 de fevereiro de 1971.

a) **Raimundo Negrão Filho**

Prefeito Municipal  
Publicada nesta Secretaria,  
em 25 de fevereiro de 1971.

a) **Florinda Brito da Silva**

Of. Amanuense —  
p/Secretaria.  
(Ext. — Reg. n. 1060. —  
Dia 3.4.71)

**CARTÓRIO ESPECIAL DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Hmo. Sr. Oficial do Cartório  
Especial de Títulos e Do-  
cumentos do 1.º Ofício e  
das Pessoas Jurídicas desta  
Comarca de Belém, Capital  
do Estado do Pará.

Escritório de Contabilidade  
Albery Monteiro da Silva, es-  
tabelecido nesta cidade, sito  
à Rua 13 de Maio, n. 82, Edi-  
fício Barão de Belém, sala  
204, representado por seu res-  
ponsável Sônia Maria da Sil-  
va Rodrigues, brasileira, casa-  
da, contadora, residente e do-  
miciliada nesta cidade, regis-  
trada no CRC sob n. 1.579 e  
CPF n. 004385022, vem mui  
respeitosamente solicitar a  
V. S., se digne de mandar o  
requerimento a Registro do  
mencionado escritório no Li-  
vro Especial das Pessoas Ju-  
rídicas, dêse Cartório, como  
segue:

**OBJETIVO:** Da firma indivi-  
dual, é a prestação de servi-  
ços de contabilidade em ge-  
ral, perícias contábeis e aud-  
tagem.

**PRAZO:** É indeterminado,  
começando a operar em 2 de  
janeiro de 1971.

**CAPITAL:** Fica estipulado  
para efeito de registro .....  
Cr\$ 5.000 00 (Cinco mil cru-  
zeiros).

Nestes Termos,  
P. Deferimento,

Belém, 4 de janeiro de 1971

a) **Sônia Maria da Silva  
Rodrigues**

(T. n. 16.898. — Reg. n.  
1061. — Dia 3.4.71)

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

#### DIVISÃO DO MATERIAL CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;  
02 — P. Ford, chapa 1—7434, motor 2A010251, ano 1962;  
03 — A. Willys, chapa 1—7369, motor B2—123338, ano 1962;

04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;  
05 — Kombi, chapa 20—30, s/motor, ano 1963;  
06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;

07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;  
08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;

09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;  
10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;  
11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, s/motor, ano 1965;  
12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;

13 — A. Willys, chapa Ex-4, motor B4—027141, ano 1964;

14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;  
15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;

16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;  
17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;

18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, deverão ser entregues na **DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no **SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO**, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela **DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

**DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**, em 26 de fevereiro de 1971.

**CÂNDIDO PASSOS DA SILVA**  
Diretor da D.M.

**Maria de Nazaré Brandão Lima**  
Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

VISTO:

16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31.08 —  
2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17 e 20.4.71)

## COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS.

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

BELÉM — SÁBADO, 3 DE ABRIL DE 1971

NUM. 7.369

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 599

Recurso "Ex-Officio" de  
"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz  
de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Manoel Alves  
dos Santos.

Relator: — Desembargador  
Adalberto Carvalho.

EMENTA: — Não há no di-  
reito penal brasileiro prisão  
para fins de averiguações  
policiais. A prisão legal é  
em flagrante delito, preven-  
tiva ou administrativa, afo-  
ra destas, é ilegal a prisão.  
Vistos, etc.

O Doutor Juiz da 4a. Vara  
Penal, concedeu ordem de sol-  
tura a Manoel Alves dos San-  
tos, preso para fins de averi-  
gações pelo Delegado Espe-  
cial de Segurança Política e  
Social, por estar o paciente  
procurando vender fios de  
cobre que trouxera do muni-  
cípio de Capanema, onde se  
diz haver furtado da empresa  
CIBRASA, de parceria com  
Francisco Pereira de Souza,  
fato este confessado perante a  
autoridade policial.

O recorrido, juntamente  
com seu parceiro, retiraram  
os fios que ficavam por traz  
da fábrica, descascaram-no e  
o conduziu a esta cidade para  
vendê-lo nessas casas que  
adquirem metal usado. Quan-

do estava oferecendo a mer-  
cadoria em uma casa de ge-  
nero foi preso e conduzido à  
Delegacia de Furtos e Roubos  
e, posteriormente, para a De-  
legacia Especial de Ordem  
Política e Social.

Não foi lavrado o flagrante  
nem pedida a prisão preventi-  
va do paciente, preferindo a  
autoridade mantê-lo ilegal-  
mente sob sua custódia, o que  
é insustentável, porque nin-  
guém pode ficar à disposição  
de outra, ninguém pode ser  
preso somente pela vontade  
pessoal da autoridade, visto  
que esta é tão somente pela  
vontade pessoal da autoridade,  
visto que esta é tão somente  
um agente da lei, logo é a lei  
que autoriza a prisão e a au-  
toridade é tão só o executor  
da lei.

O doutor Juiz da 4a. Vara  
Penal andou acertadamente  
concedendo o alvará de soltu-  
ra do paciente de vez que o  
mesmo não foi preso em fla-  
grante delito, não há contra  
si decretação de prisão pre-  
ventiva, nem está delicto por  
medida administrativa, logo,  
a coação que está sofrendo em  
sua liberdade de locomoção  
é ilegal, daí, ser insensurável  
a sentença recorrida.

Assim sendo,

Acordem os Juizes da Se-

gunda Câmara Penal do Tri-  
bunal de Justiça do Estado, à  
unanimidade de votos, negar  
provimento ao recurso para  
confirmar a sentença recorri-  
da por esta conforme o direi-  
to e a jurisprudência.

Belém, 11 de fevereiro de  
1971.

(aa) Eduardo Mendes Pa-  
triarca, Presidente. Adalber-  
to Chaves de Carvalho, Rela-  
tor.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará —  
Belém, 1º de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES  
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 3748)

ACÓRDÃO N. 600

Recurso "Ex-Officio" de  
"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — A dra. Juíza  
de Direito da 2a. Vara Penal

Recorrido: — Roberto da  
Silva Dantas.

Relator: — Desembargador  
Adalberto Chaves de Carvalho

EMENTA: — O prazo de 10  
dias, quando o indiciado se  
encontra preso, é fatal para  
a remessa do inquérito po-  
licial à Justiça, o que não  
sendo feito enseja a conces-  
são do remédio constitu-  
cional.

Vistos, relatados e discuti-  
dos estes autos, etc.

Roberto da Silva Dantas,  
brasileiro casado comerciário,  
residente à Travessa Caripu-  
nas, número 273, nesta cida-  
de, foi preso no dia 09.08.70,  
pela autoridade policial do 2.º  
Distrito por ter sido encon-  
trado no bolso do "short" um  
cigarro de maconha, quando  
foi revistado pelo soldado da  
PME Manoel Ferreira, estando  
com uma faca aos cós.

O paciente foi flagrado fu-  
mando a "herva do diabo",  
juntamente com outros com-  
parsas, na rua Caripunas às  
proximidades da travessa de  
Breves, local preferido pelos  
viciados para fazerem "fui-  
maça".

A autoridade policial do 2º  
Distrito diz que remeteu o  
inquérito no prazo legal po-  
rém, a Secretaria da Repar-  
tição Criminal informou à  
Juíza da 2a. Vara Penal, que  
o mesmo não chegou ali às  
10,15 horas do dia 20 de agós-  
to e que provado ficou haver  
ultrapassado o prazo legal,  
motivo porque a dra. Juíza  
"a quo" após parecer favorá-  
vel do M. P., concedeu a li-  
berdade do paciente.

O excesso de prazo na re-  
messa do inquérito policial à  
Justiça, enseja a concessão da  
medida liberatória. Isto é  
assunto por demais tranquilo



neste Tribunal o que dispensa maiores considerações.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e se casam com a prova dos autos.

Custas "ex-lege".

Belém, 11 de fevereiro de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Acalberto Chaves de Carvalho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1º de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 3749)

#### ACÓRDÃO N. 601

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Talisman Barbosa Lima e sua mulher.

Apelado: — Djalma Montenegro.

Relator: — Desembargador Edgar Viana.

**EMENTA:** — No contrato escrito de locação residencial livremente celebrado entre locador, locatário e fiador e principal pagador, este último responderá por todas as obrigações contratuais descumpridas pelo locatário.

Merece confirmação na Instância Superior a sentença do doutor Juiz de Direito que julgou procedente a ação executiva intentada pelo locador contra o fiador e principal pagador.

I Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível vindos da Comarca da Capital, tendo, como apelante, Talisman Barbosa Lima Filho e sua mulher; como apelado, Djalma Montenegro Duarte.

II Este, na sua qualidade de locador, por intermédio de advogado legalmente constituído, intentou ação executiva contra Talisman Barbosa de Lima Filho e sua mulher, ambas na qualidade de fiadores e principais pagadores, para cobrança da importância de Cr\$ 6.600,00 e proveniente dos alugueis em atraso dos meses de junho, julho e agosto de 1968, do prédio número

268, nesta cidade à rua Arco, preste Manoel Teodoro do qual era inquilino Ramiro Gil Cinto Urquiza.

III No contrato escrito de arrendamento, segundo a prova existente nos autos, contra o infrator das respectivas cláusulas estava prevista a multa de 10% sobre o valor do contrato, mais os honorários do advogado, calculado ainda sobre o valor do instrumento, datado e assinado pelos interessados, assim revestido das formalidades intrínsecas e extrínsecas.

IV A petição inicial, instruída com os documentos necessários a propositura da ação, invocou o Código de Proc. Civil, em seu artigo 298, incs. IX e XII, daí surgindo a citação dos RR com a penhora no imóvel de propriedade deste, os quais apresentaram a contestação de fls. 16 e segtes., determinando o doutor Juiz de Direito que no tríduo legal falasse o autor a respeito daquela, o que se vê a fls. 22 insistindo o respectivo patrono na legitimidade da demanda, de vez que os argumentos dos executados estão em desacôrdo com o direito e as normas legais disciplinadoras do caso.

V O despacho saneador não foi impugnado, as provas foram especificadas, o R. prestou seu depoimento e uma testemunha do A. com a conclusão dos autos para que o doutor Juiz de Direito a quo proferisse sua sentença, que foi lançada a fls. 46 reconhecendo o Magistrado a procedência do pedido. Houve apelação da parte vencida, que arrazou em tempo oportuno, assim o apelado, o qual, como está a fls. 58 pediu e obteve a expedição de carta de sentença.

Tenho como feito o relatório.

O tranquilo exame dos autos convenceu que o Apelante, como fiador e principal pagador, em face do contrato de arrendamento que assinou, não podia fugir as obrigações que foram estabelecidas no instrumento particular juntado ao processo. As críticas lançadas contra o mesmo, é mister proclamar, o foram

taradamente, isto é, só quando chamado a Juízo para satisfazer a impontualidade do locatário no pagamento dos alugueis devidos. Se as cláusulas eram fortes estabelecendo pesados ônus, é certo que não tiveram o caráter de unilateralidade e era de pleno conhecimento dos contratantes.

Na décima primeira cláusula ficou estatuido que os valores nomenatários previstos no arrendamento tinha o caráter de certeza e liquidez, com o direito da parte prejudicada cobrá-los pela via executiva, ex-vi do estatuido pelo nosso Código Processual.

Tudo isto está dito e destacado na decisão apelada, que soube aplicar na espécie e com exatidão, as normas jurídicas para desate do litígio. O exame de que tudo que foi processado nestes autos, na oportunidade do presente recurso conduz o Julgador da

Instância ad quem a ter a sentença que está a fls. 46 como certa.

Por isso, a Câmara Cível, por sua turma julgadora e sem discordância dos respectivos integrantes, conhece da presente apelação, interposta por Talisman Barbosa de Lima Filho e sua mulher, porém, nega-lhe provimento, ante os fundamentos que nortearam a setença do doutor Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da Capital.

Custas pelo vencido, ex-vi legis.

Belém, 17 de setembro de 1970.

Este julgamento foi presidido pelo Desembargador, Aulizio da Silva Leal.

(a) Edgar Viana, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES  
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 3750)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Wilson Modesto Figueiredo, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos, vencida em 25.02.71, por Vv. Ss. emitida a favor de Produção S/A. Créd. Financ. e Invest. (Produsa), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de março de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 961. — Dia 3.4.71)

### - EDITAL -

Faço saber por este edital a Katsuike Sato, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Bahia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Cinco mil cruzeiros, vencida em 23 de fevereiro de 1971, por Vv. Ss. avalizada, a favor do Banco da Bahia S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de março de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 960. — Dia 3.4.71)



## — EDITAL —

Faço saber por este edital a Raimundo da Costa, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, do parte do Banco Nacional do Norte S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Hum mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e setenta e um centavos, vencida em ... 19.02.71, por Vv. Ss. avaliada a favor de Produção S/A. Créd. Financ. e Invest. — (Produsa), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de março de .. 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 962. —  
Dia 3.4.71)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a U. Kanaan, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de Cacique Indústria de Roupas Ltda., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 879, no valor de Oitocentos e oito cruzeiros e quarenta e três centavos, vencida em 07.12.70, por Vv. Ss. não aceita a favor de Cacique Indústria de Roupas Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de março de .. 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 965. —  
Dia 3.4.71)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a João Carlos Jácome, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Duplicata de conta mercantil n. 4618-A, no valor de Quinze mil e seiscentos cruzeiros, vencida em 19.02.71, por Vv. Ss. aceita a favor de Com. de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (COBRAS), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de março de .. 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 964. —  
Dia 3.4.71)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a Everaldo Lima Filho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 4612-B, no valor de Quinze mil cruzeiros, vencida em 22.02.71, por Vv. Ss. aceita a favor de Com. de Maq. e Motores do Brasil S/A. — (COBRAS) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de março de .. 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 963. —  
Dia 3.4.71)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a Rômulo Maiorana Roupas e Calçados S/A., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte da Sra. Maria de Lourdes Martins, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) Notas Promissórias Ns. 1 e 2, no valor de Quatro mil cruzeiros e Seis mil cruzeiros, vencidas em 30 de julho de 1970, cada uma, por Vv. Ss. emitidas a favor de Maria de Lourdes Martins e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias (2) Duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de março de .. 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 987. —  
Dia 3.4.71)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a W. Cavalcante, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar da parte de Cacique, Ind. de Roupas Ltda., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, as três (3) Duplicatas de contas mercantis ns. .... 787-A, 794-B e 787-B, no valor de Cr\$ 375,83, Cr\$ ..... 2.771,59 e Cr\$ 375,83, vencidas em 05.11.70, 05.12.70 e 05.12.70, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Cacique, Indústria de Roupas Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis (3) Três, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de março de .. 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 988. —  
Dia 3.4.71)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a Farmácia Metropolitana Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Dr. Raimundo Noleto, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Duplicata de conta mercantil, n. 04291, no valor de Hum mil, dez cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 1.010,08), vencida em 21.8.70, por Vv. Ss. aceita a favor de Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de março de .. 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
10. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 1068. —  
Dia 3.4.71)

## — EDITAL —

Faço saber por este edital a F. G. da Silva & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil, n. 5324/3, no valor de Hum mil, cento e quatorze cruzeiros e noventa e dois centavos, vencida em 15.2.71, por Vv. Ss. aceita a favor de Pelmex — Comércio e Indústria de Móveis Estofados Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.



Belém, 29 de março de 1971.

(a) Isa Velga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1.º Ofício  
(Ext. — Reg. n. 1069. —  
Dia 3.4.71)

### USUCAPIÃO DE COISA IMÓVEL

Citação com o prazo de 30  
dias de interessados incertos

O dr. Alvaro Elpidio Vieira  
Amazonas, Juiz de Direito  
da Primeira Vara da Comar-  
ca de Santarém, Estado do  
Pará.

Faz saber a todos quantos  
este edital virem que, por  
este meio, ficam citados, com  
o prazo de trinta (30) dias  
os interessados incertos para  
comparecerem a este Juízo e  
alegarem o que tiverem em  
sua defesa nos autos de ação  
de usucapião movida por  
Raimunda Vieira Cora, brasi-  
leira, casada, doméstica, do-  
miciliada e residente nesta  
cidade por via do qual objeti-  
va a requerente lhe seja re-  
conhecida e declarada, com  
fundamento nos artigos 557,  
do Código Civil e 454 e 456  
do Código de Processo Civil  
a propriedade de um terreno  
foreiro, situado nesta cidade  
à rua Galdino Veloso, medindo  
19,00 metros de frente por  
33,50 metros de fundos, limi-  
tando-se à frente ou norte com  
a rua Galdino Veloso, aos fun-  
dos ou sul com Marcelino Lo-  
pes de Sousa, ao nascente com  
José Rafael Figueira e ao po-  
ente com Raimundo Andrade  
Figueira, que a posse do des-  
crito imóvel remonta há mais  
de trinta anos, pela requiren-  
te, mansa e pacificamente. O  
presente edital será afixado  
no lugar de costume, publica-  
do no órgão Oficial do Estado  
e na imprensa local, tendo  
os citados o prazo de dez dias  
para contestarem o pedido,  
contados da citação; conside-  
rando-se esta perfeita depois  
de decorridos os quinze dias,  
fixados na forma da lei. Da-  
do e passado nesta cidade de  
Santarém, Estado do Pará, aos  
dois dias do mês de setembro  
do ano de mil novecentos e

setenta. Eu, (a) ilegível, es-  
crivão, datilografel e subscree-  
vi.

(a) Alvaro Elpidio Vieira  
Amazonas  
Juiz de Direito — 1.ª Vara  
Comarca de Santarém  
(T. n. 16755 — Reg. n. 1099  
— Dia — 3.4.1971)

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO — BELÉM — PARA EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato da alteração do con-  
trato de constituição de so-  
ciedade civil, por quotas de  
responsabilidade limitada, fir-  
mado em 10.7.70, entre Leô-  
nidas Braga Dias e Paulo Ser-  
gio Roffe de Azevedo, regis-  
trado no Cartório do Registro  
de Títulos e Documentos e  
das Pessoas Jurídicas, 2º ofi-  
cio, sob número 378, livro A,  
número 2 e registrada a alte-  
ração sob número de ordem  
439, livro A, número 2 como  
abaixo se declara:

**Modificação da Cláusula  
Contratual.** A cláusula primei-  
ra do contrato original, passa  
a ter a seguinte redação:

A sociedade, que é de natu-  
reza civil, terá seu registro no  
Registro Civil das Pessoas Ju-  
rídicas, tem sua sede nesta  
cidade na rua Santo Antônio,  
— 273, 2º andar, é por quotas  
de responsabilidade limitada  
e girará sob a denominação  
**Laboratório de Patologia Clí-  
nica Dr. Paulo Cordeteiro de  
Azevedo Ltda.** A responsabi-  
lidade dos sócios é limitada à  
totalidade do capital social.

**Data da alteração — 26 de  
março de 1971.**

**Responsabilidade do Escri-  
tório "Gama Malcher" — Setor  
Jurídico.**

(a) JORGE CUNHA DA GA-  
MA MALCHER — Advogado  
(Ext. Reg. n. 1094 — Dia —  
3.4.1971)

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria de Naza-  
ré Brabo de Souza, Juíza de  
Direito da Comarca de São  
Miguel do Guamá, Estado do  
Pará, República Federativa

do Brasil, na forma da Lei,  
etc.

Pelo presente Edital, com  
o prazo de trinta (30) dias,  
faz saber a Alvaro Pereira da  
Silva e a quem mais interes-  
sar possa que, por parte do  
Banco da Amazônia S.A., —  
Agência de Paragominas, foi  
apresentada a este Juízo a  
petição do teor seguinte: —  
Exma. Sra. Dra. Juíza de  
Direito da Comarca de São  
Miguel do Guamá. O Banco  
da Amazônia S.A., estabele-  
cimento de crédito oficial,  
vinculado ao Ministério do  
Interior, com sede na Capital  
do Estado, à Pça. Visconde  
do Rio Branco, n. 90 e, Agên-  
cia em Paragominas, à Av.  
Lameira Bittencourt, sem  
número, neste Estado, através  
de um de seus procuradores  
judiciais infra-assinado, vem  
propor contra Alvaro Pereira  
da Silva, brasileiro, casado,  
pecuarista, atualmente, em  
lugar incerto e não sabido,  
a presente Ação Executiva,  
pelos motivos e fundamentos  
seguintes: — 1 — O Supli-  
cante é credor do Suplicado  
da quantia líquida e certa de  
Oito mil, quinhentos e cin-  
quenta cruzeiros (Cr\$ .....  
8.550,00), exclusive juros e  
comissões, relativo ao saldo  
devedor da Cédula Rural Pignora-  
tícia, de prefixo EPANI-  
ADA-RN-69 58, no valor de  
Nove mil e Quinhentos cru-  
zeiros (Cr\$ 9.500,00), emiti-  
da em 23 de julho de 1969 e  
com vencimento para 23 de  
julho de 1972, inscrita sob o  
n. de ordem 440, às fls. 65,  
do livro n. 9, do Registro de  
Cédulas de Crédito Rural, no  
único Ofício do Registro de  
imóveis da Comarca de São  
Miguel do Guamá. 2 — Que  
o crédito aberto destinou-se  
especificamente à aquisição  
de dez (10) vacas de raça  
GIR, de três (3) a cinco (5)  
anos de idade, sendo cinco  
(5) de pelagem chita-verme-  
lho branca, uma (1) branca  
chitada, três (3) vermelhas e  
uma (1) branca; um (1) tou-  
ro de raça GIR, de pelagem  
chita, de dois (2) anos de  
idade digo, dois (2) anos e  
meio de idade, tudo de con-  
formidade com o Decreto-Lei,  
n. 167, de 14 de fevereiro de  
1967, que dispõe sobre Títulos  
de Crédito e dá outras provi-  
dências. 3 — Que além do

penhor pecuário do gado ad-  
quirido com o produto do  
financiamento, o Suplicado  
deu ao Suplicante, ainda em  
garantia pignoratícia, cinco  
(5) vacas de raça GIR, com  
quatro (4) anos de idade, de  
pelagem vermelha e chita de  
vermelho. 4 — Que a inclusa  
Cédula Rural Pignoratícia  
reza em seu contexto: "Fiel  
Depositário — Os animais aci-  
ma descritos, permanecerão  
em meu poder e guarda, na  
fazenda de minha proprieda-  
de, localizada a 20 Km. da  
Belém-Brasília, à altura do  
Km. 180, na BR-010, em Pa-  
ragominas, os quais sob as  
penas da Lei, os possuirei em  
nome do Banco da Amazônia  
S/A., na qualidade de Fiel  
Depositário, comprometendo-  
me a não gravá-los, aliená-los  
e a não removê-los de minha  
propriedade, sob nenhum pre-  
texto, e para onde quer que  
seja, sem o consentimento por  
escrito do Banco sob pena de  
ser dado por vencido o valor  
do saldo devedor, oriundo  
desta Cédula e exigido o total  
da dívida dele resultante, in-  
dependentemente de aviso ex-  
tra-judicial ou interpelação  
judicial, obrigando-me a man-  
ter o rebanho de minha pro-  
priedade protegido pelas mé-  
didas profiláticas que pude-  
rem ser feitas, contra todas  
as doenças de incidência na  
região (zoonoses, moléstias-  
infecto-contagiosas ou parasita-  
tárias) e não vender as crias  
fêmeas ou vacas aptas à pro-  
criação, sem o consentimento  
por escrito do Banco, bem  
como, a substituir todo ani-  
mal que vier a morrer ou fi-  
car inutilizado, por qualquer  
motivo, que esteja apenhado  
em garantia desta Cédula, co-  
locando outra de igual valor,  
raça, idade e sexo no lugar.  
5 — Que o Executado não  
honrou o compromisso assu-  
mido, estando a dever os ju-  
ros relativos ao segundo se-  
mestre de 1970, afóra haver  
vendido a terceiros parte das  
garantias pignoratícias, constan-  
te de seis (6) vacas de raça  
GIR, apenhadas ao Exequen-  
te, o que implica, evidente-  
mente, no vencimento anteci-  
pado da dívida. 6 — À vista  
do exposto e ponderado, vem  
o EXEQUENTE com funda-  
mento nos artigos 11 e seu §  
único, 41 e seus §§ 1.º e 2.º



do Decreto-Lei, n. 167, de 14 de fevereiro de 1967, combinados com o art. 298 em seu inciso VIII e 301 do Código de Processo Civil, propor a presente Ação Executiva contra o Executado Alvaro Pereira da Silva, razão por que requer à V. Exa. se digno mandar citá-lo por Edital, de vez que está em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pague a importância principal reclamada ou sejam Oito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros ... (Cr\$ 8.550,00), acrescida dos juros e comissões contratuais, honorários de advogado, custas judiciais e multa legal de dez por cento (10%) sobre a quantia principal e acessórios, na forma do art. 71 do referido Decreto-Lei, n. 167, tendo a Exequente, como garantia do Juízo requerido e obtido o deferimento de V. Exa. do pedido de arresto de nove (9) vacas mestiças de raça GIR, sendo, quatro (4) de pelagem chitadas, três de pelagem alaranjadas, uma (1) de pelagem branca e uma (1) de pelagem castanha; um (1) touro mestiço de raça GIR de pelagem chitada, quatro (4) garrotes mestiços de raça GIR, sendo, três (3) de pelagem chitada e um (1) de pelagem castanha, duas (2) mamotas mestiças de raça GIR, de pelagem castanha; um mamote mestiço de raça GIR, de pelagem castanha; um mamote mestiço de raça GIR de pelagem alaranjada; cinco (5) bezerros mestiços de raça GIR; um (1) cavalo comum de pelagem branca e, um (1) Jeep marca "Willys Overland", motor n. SD-806279, chapeado sob o n. 1-17-55, ano de 1951, e que já se encontram em mãos do fiel depositário, tudo de conformidade com os autos cíveis de arresto, devidamente instruído com a Cédula Rural Pig. noratícia, de prefixo EPANI ADA-RN-69/58, referida no item um (1) da presente inicial e proposto contra o Executado perante este Juízo expediente do escrivão do 2o. Ofício, desta Comarca. 7 — Nestes termos, protestando por todos os gêneros de prova permitido em direito pena

de confissão e revelia, quanto à matéria do fato, dando a esta o valor da execução de (Oito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) para os efeitos fiscais e que deverá ser distribuída por dependência, pede e espera Deferimento. São Miguel do Guamá, 16 de março de 1971. P.p. Alberto Barros Junior — Advogado — CPF 000876612. —

DESPACHO: D.A. — Cite-se através de edital, obedecidas as formalidades legais. — Guamá, 16.03.71. — M. N. Brabo de Souza — Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em outros jornais de maior circulação e ainda, na sede deste Juízo, lugar do costume. — Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, a) Joaquim Egídio Nunes, escrivão, do 2o. Ofício da Comarca de São Miguel do Guamá, subscrevi.

a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

Juíza de Direito

(T. n. 16.891. — Reg. n. 1035. — Dia 3.4.71)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alcides Barata Rodrigues e Gecilda Maria Rodrigues Figueiredo, éle filho de Miguel Braga Rodrigues e de Felicidade Barata Rodrigues, ela filha de Osvaldo Silva Figueiredo e de Ermita Rodrigues Figueiredo, solteiros: — Antonio Torquato Pinto de Araujo e Maria das Neves Melo Leite éle filho de Hermano Torquato de Araujo e de Regina Pinto de Araujo ela filha de Walter Fernandes Leite e Terezinha Melo Leite, solteiros: — Antonio dos Santos Gomes e Rosa Helena Frota e Silva, éle filho de Antonio Gomes e de Maria Antonia dos Santos Gomes, ela filha de Geraldo Menezes da Silva e de Helodina Frota e Silva, solteiros: — José Ribamar de Oliveira Rego e Maria Nely Silva Castro, éle filho de

Florentino Moraes Rego, e de Souza e de Maria de Nazaré Vasconcelos Souza, solteiros: — Raimundo Almeida Cavalcante e Maria das Graças Costa Botelho, éle filho de João Almeida Cavalcante e de Maria Adalgisa Cavalcante, ela filha de João Reis Botelho, e de Raimunda Costa Botelho solteiros: — Walfrido Antonio Dias Furtado e Gerima Fernandes de Sena, éle filho de Luiz Dantas Furtado e de Ana Dantas Dias, ela filha de Izabel de Sena, solteiros: — Miguel Henrique Moraes Lopes e Joaquim Pereira Lisboa, éle filho de Antenor Farias Lopes e de Aurea Moraes Lopes, ela filha de Domingos Farias Lisboa e Antonia Ferreira Lisboa, solteiros: — Larcio de Almeida Laredo e Maria da Conceição Augusta Gomes, éle filho de Moisés Laredo Junior e de Ermita de Almeida Laredo ela filha de Hilda Augusta Gomes, solteiros: — Américo Gomes Soares e Rosa Maria do Amaral, éle filho de Benedito Serges Soares e de Rosa Gomes Soares, ela filha de Raimunda Souza de Souza. Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém 30 de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16751 — Reg. n. 1065 — Dia — 3.4.1971)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Renato Costa Diz e Maria das Graças Magno Patriarcha, éle filho de Manoel Diz Ares e Rilza Costa Diz, ela filha do desembargador Eduardo Mendes Patriarcha e de Henriqueta Magno Patriarcha, solteiros: — Luiz Pereira de Souza e Deussarina Marques dos Santos éle filho de Estanislau de Souza e Raimunda Pereira de Souza, ela filha de Manoel Marques dos Santos e de Maria Gomes dos Santos, solteiros: — Edio Leonidas Dantas e Maria das Graças Vasconcelos Souza, éle filho de Leonidas Leopoldo Dantas e de Maria de Nazaré Barreto Dantas ela filha de Deusedt Manoel de Matos

de Souza e de Maria de Nazaré Vasconcelos Souza, solteiros: — Raimundo Almeida Cavalcante e Maria das Graças Costa Botelho, éle filho de João Almeida Cavalcante e de Maria Adalgisa Cavalcante, ela filha de João Reis Botelho, e de Raimunda Costa Botelho solteiros: — Walfrido Antonio Dias Furtado e Gerima Fernandes de Sena, éle filho de Luiz Dantas Furtado e de Ana Dantas Dias, ela filha de Izabel de Sena, solteiros: — Miguel Henrique Moraes Lopes e Joaquim Pereira Lisboa, éle filho de Antenor Farias Lopes e de Aurea Moraes Lopes, ela filha de Domingos Farias Lisboa e Antonia Ferreira Lisboa, solteiros: — Larcio de Almeida Laredo e Maria da Conceição Augusta Gomes, éle filho de Moisés Laredo Junior e de Ermita de Almeida Laredo ela filha de Hilda Augusta Gomes, solteiros: — Américo Gomes Soares e Rosa Maria do Amaral, éle filho de Benedito Serges Soares e de Rosa Gomes Soares, ela filha de Raimunda Souza de Souza. Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16889 — Reg. n. 1029 — Dia — 3.4.1971)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Osvaldo Barros da Rocha e Maria Edina Rodrigues Dias, éle filho de Manoel de Barros da Rocha Junior e de Virginia Marques Pinto da Rocha, ela filha de Américo Rodrigues Dias e de Emilia Rodrigues Vieira, solteiros: — Izaú Rocha Gomes e Terezinha de Jesus Silva Costa, éle filho de Silvino Farias Gomes, e de Primitiva Rocha Gomes, ela filha de João Linhares da Costa e de Maria de Lourdes da Silva Costa, solteiros: — Antonio Sérgio Pereira Tavares e Maria Ines Rita de Vasconcelos, éle filho de Elvina Pereira Tavares ela filha de



Miguel Pereira de Vasconcelos e de Terezinha Rita de Vasconcelos solteiros: — Fernando Andrade das Mercês e Maria das Graças de Sousa Alves, é filho de Raimundo Rodrigues das Mercês e de Doiores Andrade das Mercês ela filha de Ana de Souza Alves, solteiros: — Messias Medeiros da Silva e Lucia Nazaré Santos do Nascimento, é filho de João Garcia de Medeiros e de Gonçalo Medeiros da Silva, ela filha de Hermes Moreira do Nascimento e de Lucia Santos do Nascimento, solteiros: — Antonio Ribeiro Muniz e Alzira Maria da Silva, é filho de Francisco da Chagas Muniz e de Raimunda Ribeiro Muniz, ela filha de Francisco Tomaz da Silva e Antonia Maria da Conceição, solteiros: — André Melo de Castro e Maria de Fátima Gonçalves Santos, é filho de Antonio Paulo de Castro e de Maria Justina Ferreira de Melo, ela filha de Maria Gonçalves dos

Santos, solteiros: — Raimundo Sousa Barbosa e Emilia Nazaré Corrêa Paixão é filho de Antonio Barbosa e de Luiza Souza Barbosa ela filha de Mariano de Almeida Paixão e de Eugenia Correa Paixão. Se alguém souber de impedimentos denunciê-os para fins de direito. Belém, 26 de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16890 — Reg. n. 1030 — Dia — 3.4.1971)

#### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Roberto Carriço Corrêa e Nilza Conde Brilhante, é filho de João Aureliano Correa e Hilda Carriço Correa, ela filha de Waldemar Teles Brilhante e de Elza Conde Brilhante solteiros: — João

Ferreira da Silva e Minerva Ferreira dos Santos, é filho de Melquiades Ferreira da Silva e de Maria Sena da Silva, ela filha de Jovino Ferreira dos Santos e Cecília Ferreira dos Santos solteiros: — Vicente Antonio Alves de França e Maria de Fátima Souza da Silva, é filho de João de França Ferreira e Verônica Alves de França, ela filha de Omar Campos da Silva e Florentina Souza da Silva, solteiros: — Rosendo Fernando Marques Franco e Cláudia Lidia Pereira de Araujo, é filho de Raunildo de Jesus Franco e de Osmarina Marques Franco, ela filha de Virgílio Leitão de Araujo e Nilce Pereira de Araujo, solteiros: — Vicente Velloso da Silva e Carmen Lúcia Pinheiro de Oliveira, é filho de Raimundo Silva e de Máxima Valente, ela filha de Henrique Conceição de Oliveira e de Maria de Nazaré Pinheiro de Oliveira, solteiros: — Stanley Reis Xavier e Maria

das Graças Lucena Cordeiro, é filho de Mario Castelo Branco Xavier e Lourdes Reis Xavier, ela filha de João Manoel Cordeiro Filho e Maria Joaquina Lucena Cordeiro, solteiros: — Francisco Ayres de Oliveira e Janira Santos de Freitas, é filho de Carlos Rabello de Oliveira e de Mathilde Ayres de Oliveira, ela filha de Julio Cardoso de Freitas e de Hilda Santos de Freitas, solteiros: — Gervásio da Conceição Goes de Oliveira e Marl Felipe dos Santos Martins, é filho de João Ponciano de Oliveira e de Júlia Goes de Oliveira, ela filha de José Felipe dos Santos Martins e de Vicência Ribeiro da Silva, solteiros: — Se alguém souber de impedimentos, denunciê-os para fins de direito. — Belém, 30 de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(T. n. 1900 — Reg. n. 1064 — Dia 3/4/71).

## Justiça do Trabalho da 8a. Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E TRIBUNAL REGIONAL DO JULGAMENTO DE CAPANEMA  
PORTARIA N. 01/71 — DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Auxiliar Judiciário P.J.8, desta Junta, GUILHERME JOVITA GOMES CORREA DA SILVA, para responder pela Chefia da Secretaria, durante as férias do titular Julio Ribeiro Netto, de 1º a 30.04.71.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Capnema, 24 de março de 1971.

José Lançry

Juiz Presidente-Suplente da J.C.J. de Capanema

Homologado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região. Em 24.03.71.  
Orlando Teixeira da Costa —  
Presidente  
(G. Reg. n. 6814)

TRABALHO DA 8a. REGIÃO  
NOTA

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu, em audiência de hoje, 29 de março de 1971, nos autos do Processo TRT DC 222/70 — Dissídio Coletivo intentado pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Celulose de Papel e Papelão de Belém, contra Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), a seguinte decisão:

“O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimeamente, decretou a extensão da decisão contida no Acórdão n. 5133, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica interessadas no presente dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará”.

É o seguinte o inteiro teor do acórdão homologado, conforme Acórdão N. 5133:

I — Reajustamento de 35% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;  
II — Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a 28 de dezembro de 1970, data do ajuizamento do dissídio coletivo, compensados os aumentos concedidos nos doze meses anteriores ao ajuizamento do dissídio;

III — Adicional por tempo de serviço, na proporção de 5% do salário efetivamente percebido, para cada cinco anos de serviço, até o máximo de 30%.

IV — Vigência de acórdão salarial pelo prazo de um ano, contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Justiça do Estado do Pará.

Custas ex-lege”.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT, aos vinte e nove

(29) dias do mês de março do ano de 1971.

Lucymar Coêlho Penna  
Diretora do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 6812)

#### EDITAL

Pelo presente NOTIFICO o Sr. TEODORO ALVES MONTEIRO, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 12 de abril para julgamento do Processo TRT RO 152/69, em que o mesmo é parte contra o 2º Batalhão de Infantaria da Selva, em audiência que terá início a partir das 14 horas, obedecendo à pauta a ser fixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 1971.

Lucymar Coêlho Penna  
Diretora do Serviço Judiciário  
(G. Reg. n. 6813)